



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

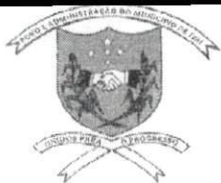
CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Ofício nº 062/2019 - ADM

Ivaí, 15 de Março de 2019.

Assunto: Processo Licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, soldas e torno para a Frota Municipal.

Sr. Presidente,

Venho por meio deste, solicitar processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, soldas e torno para a Frota Municipal, sendo 200 horas de serviço de torno e 100 Horas de serviços de Solda.

Justificativa

O presente é justificado pela necessidade de manter os veículos em condições necessárias de circulação. A manutenção corretiva atua nos desgastes apresentados no equipamento ou veículo. São um conjunto de procedimentos necessários que visam corrigir, restaurar e recuperar a sua capacidade de funcionamento.

Orçamentos

Em anexo.

Período de Vigência do Contrato

12 meses.

Dotação Orçamentária e Fonte pagadora

Segue dotação orçamentária em anexo. A despesa será paga com a seguinte Fonte: 000.

Fiscais/Gestores dos contratos:

Gestor de Contrato: Paulo Cesar Metnek.

Fiscal: Elcio Manfron.

Atenciosamente,


ELCIO MANFRON
Fiscal de Contrato


PAULO CESAR METNEK
Gestor de Contrato
Sec. Mun. de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Decreto nº002/2017

Ilmo.

Welton Ademir Ferreira

Presidente Comissão Licitação

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: SCORSIM Máq. Industriais Ltda.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, 1280
Cidade: Ponte Grossa - A.
CNPJ Nº: 03.883.161/0001-69
Responsável pelo orçamento: Abigail Scorsim

Qtd.	Descrição	Valor Hr	Valor total
	Serviço de Torno e Solda		
200	Horas de serviços de Torno	68,00	13.600,00
100	Horas de serviços de soldas	78,00	7.800,00
	TOTAL		21.400,00

Ivaí, em 13 de março de 2019.



Assinatura e identificação do representante legal

SCORSIM Máq. Industriais Ltda - ME
CNPJ 03.883.161/0001-69

Carimbo CNPJ/MF

OBS: Ao redigir o presente Orçamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

FON 98 40 60125

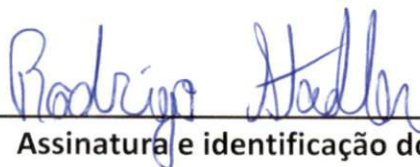
30 25 36 72

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: TORNEARIA STADLER
Endereço: AV. PRESIDENTE KENNEDY Nº 270
Cidade: P. GROSSA
CNPJ Nº: 78 276 599/0001-88
Responsável pelo orçamento: RODRIGO STADLER

Qtd.	Descrição	Valor Hr	Valor total
	Serviço de Torno e Solda		
200	Horas de serviços de Torno	65,00	13.000,00
100	Horas de serviços de soldas	75,00	7.500,00
	TOTAL		20.500

Ivaí, em 13 de março de 2019.



Assinatura e identificação do representante legal

78 276 599/0001-88

VALDEMAR STADLER

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 270

84 060-000 - Ponta Grossa - PR

Carimbo CNPJ/MF

OBS: Ao redigir o presente Orçamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: OLC TEIXEIRA
Endereço: RUA CEL JOAQUIM MONTEIRO Nº 165
Cidade: IVAÍ
CNPJ Nº: 24.126.543/0001-18
Responsável pelo orçamento: OLIVIO CEZAR TEIXEIRA

Qtd.	Descrição	Valor Hr	Valor total
	Serviço de Torno e Solda		
200	Horas de serviços de Torno	60,00	12.000,00 03 333
100	Horas de serviços de soldas	70,00	7.000,00 320
	TOTAL		19.000,00

5-57-2
COD - 704

Ivaí, em 13 de MARÇO de 2019.



Assinatura e identificação do representante legal

OLIVIO CEZAR TEIXEIRA
CPF 340.468.369-20

Carimbo CNPJ/MF

「 24.126.543/0001-18 」

OLIVIO CEZAR
TEIXEIRA

Rua Coronel Joaquim Monteiro, 877
Centro

「 84.460-000 - IVAÍ - PR 」

OBS: Ao redigir o presente Orçamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2019

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria de Obras, para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, soldas e torno para a frota Municipal, sendo 200 horas de serviços de torno e 200 de solda, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 18.000,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 20 de Março de 2019.
Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2019
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 15/03/2019

Suplente

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS					598.880,78	568.880,78	151.992,02	416.888,76
001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					598.880,78	568.880,78	151.992,02	416.888,76
15.451.1501.1062 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas					598.880,78	568.880,78	151.992,02	416.888,76
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
03200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					598.880,78	568.880,78	151.992,02	416.888,76
Total Geral					598.880,78	568.880,78	151.992,02	416.888,76

Critério de seleção:

Data do cálculo: 15/03/2019
Conta de despesa: 3200



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, soldas e torno para a frota Municipal, sendo 200 horas de serviços de torno e 200 de solda.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, soldas e torno para a frota Municipal, sendo 200 horas de serviços de torno e 200 de solda, conforme solicitação da secretaria e descritivo do serviço a ser prestado em anexo., pretende-se fazer um investimento máximo com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 18.000,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de PREGÃO, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR 20 DE MARÇO DE 2019.

**WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL**



Município de Ivaí
Solicitação 108/2019
Termo de Referência

Equipe

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
108	Contratação de Serviço	20/04/2019	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
129235-8	ELCIO MANFRON	154/2019	
Local			
Código	Nome		
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	A prazo	
Entrega			
Local	Prazo		
Pátio de Máquinas	15 Dias		

Descrição:

Contratação de empresa que preste serviços de manutenção preventiva e corretiva de torno e solda para a frota Municipal, sendo 200 horas de serviço de torno e 100 horas de solda.

Justificativa:

Manter os veículos da frota Municipal em ótimas condições de tráfego.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036358	Horas de serviço de torno	SERV	200,00	60,00	12.000,00
	Horas de serviço de torno				
036359	Horas de serviço de soldas	SERV	100,00	70,00	7.000,00
	Horas de serviço de soldas				
TOTAL					19.000,00
TOTAL GERAL					19.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2019

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/2002, para a contratação de Serviços de 200 horas de torno e 100 horas de solda para manutenção preventiva e corretiva para veículos pertencentes à frota municipal – Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos, o Valor Global da referida contratação totaliza **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

Ivaí-Pr, 21 de março de 2019.
Cordialmente,




WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

O MUNICÍPIO DE IVAÍ COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.ivaí.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/yyyy
ABERTURA: xxx/yyyy - HORÁRIO: xxx/yyyy
CREDENCIAMENTO E PROTOCOLO DE ENVELOPES "01" E "02": ATÉ ÀS xxx/yyyydo dia xxx/yyyy

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/yyyy

O MUNICÍPIO DE IVAÍ torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e , Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, e demais legislação aplicável, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei dos Direitos do Consumidor nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, com a devida autorização expedida pelo Senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal de Ivaí – PR, e com atuação do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 001/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2019.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí/PR – CEP: 84.460-000 – Departamento de Licitações.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (42) – 3247-1222

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

1. OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

1.1 - A presente

licitação tem por objeto a contratação de Serviços de 200 horas de torno e 100 horas de solda para manutenção preventiva e corretiva para veículos pertencentes a frota municipal – Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2 – Valor Global: **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

1.3. A instalação da sede e/ou filial da empresa deverá ter endereço fixo na cidade de Ivaí ou num raio máximo de 30 km do Município de Ivaí – Pr.

1.4. A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos poderá solicitar a retirada das peças para manutenção em localidades do município de Ivaí, dependendo da localização da frota, e posterior montagem, sendo este valor já incluso no serviço.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Ivaí, bem como as empresas cujos proprietários ou sócios, controladores sejam servidores do mesmo conforme o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.

2.3. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

2.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.6. A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

3.1.1. No caso de o representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

3.1.2 Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do **Anexo II**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 3.1.1), **ou**

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante legal poderes nos termos do item 3.3.4 **ou**

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante legal poderes nos termos do item 3.3.4, sendo que:

3.2. Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1 desde edital.

3.3. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.3.1. A **Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular)**, juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.3.2. Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

3.3.3. Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade ou documento com voto em validade nacional.

3.3.4. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.3.5. **Os licitantes enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, deverão apresentar, juntamente com a documentação solicitada no item 3.4, declaração de que se enquadram como tal, nos termos do modelo constante do Anexo III, deste edital, bem como CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**

a) A certidão simplificada que não conter expresso no seu corpo o prazo de sua validade, deverá ter data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias, a data assinalada para recebimento dos envelopes.

b) Caso a autenticação seja digital, deverá estar dentro do prazo para conferência da autenticidade, sob pena de perda do direito de utilizar os benefícios exclusivos para Micro e Pequenas empresas.

3.4. Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento e a Declaração de Requisitos de Habilitação – Anexos II e VI**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos anteriores deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços,

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 – Site: www.ivaí.pr.gov.br E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro (a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro (a).

3.6. Declarado encerrado o procedimento de protocolo até o horário determinado, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os Envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR
Processo Licitatório nº xxx/yyyy
Pregão Presencial nº xxx/yyyy
Abertura: (dia, mês, ano e horário).
(Razão Social da Proponente e CNPJ).

ENVELOPE 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR
Processo Licitatório nº xxx/yyyy
Pregão Presencial nº xxx/yyyy
Abertura: (dia, mês, ano e horário).
(Razão Social da Proponente e CNPJ).

5. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta que deverá:

5.1.1. Ser **OBRIGATORIAMENTE** apresentada no formato do arquivo **Proposta.esl** 01 (uma) via, impressa por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente. **A proposta também deve ser apresentada em CD ou pen drive.**

I- O programa Es_proposta e o arquivo Proposta.esl estão disponíveis no site do município www.ivaí.pr.gov.br, link Licitações – Edital e demais anexos.

II- Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl

5.1.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

5.1.3. Conter descrição precisa do objeto, **inclusive MARCA e/ou MODELO e/ou DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **Anexo I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

5.2. As Propostas que
atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os
quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.2.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

5.2.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.2.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.2.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

5.2.5. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro (a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

6. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

6.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, através de apresentação do alvará de funcionamento do estabelecimento pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

f) declaração conforme modelo constante no **Anexo V** ao presente edital.

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, na forma da Lei (**conforme portaria conjunta** Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

6.1.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade;
- b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

6.1.4. Para comprovação da capacitação técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo, comprovando a execução de serviços de características semelhante ao objeto solicitado.

6.2. Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.1. A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame, até o horário limite para protocolo, não será realizado autenticação após o término do protocolo.

6.3. Na falta de validade expressa dos documentos, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão, salvo documentos que contém legislação diversa, o qual deverá ser comprovado pela licitante no momento do certame.

6.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro (a) considerará a Proponente inabilitada.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

7.1. Decairá do

direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Assessor Jurídico e a Autoridade Superior decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.3. Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original para a Prefeitura Municipal de Ivaí, no endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí/PR, CEP. 84.460-000 - Departamento de Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

7.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item "3".

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro (a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 8.3, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

d) deixarem de cotar algum dos itens do lote em que estiverem participando, caso o critério de julgamento (item 9) seja menor valor por lote.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.**

8.6. O Pregoeiro (a) procederá à classificação da proposta de **menor preço**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 - Site: www.ivaipr.gov.br E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no item 16 do presente edital.

8.13. Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro (a), poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.15. O Pregoeiro (a), examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro (a).

8.18. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a), negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19. Na ocorrência do disposto no item 8.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.16.

8.20. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro (a), Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

8.21. A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais, caso a readequação da proposta não seja feita na própria sessão.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

9.2. O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação na imprensa oficial do Município de Ivaí.

10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro (a), terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Prefeito e/ou Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Ivaí por intermédio do Pregoeiro (a), que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

11.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro (a), ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro (a), ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

11.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

12. LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 - Site: www.ivaí.pr.gov.br E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

12.1 - A empresa vencedora deverá realizar os serviços quando solicitados através de Nota de Empenho – NE, nas condições estabelecidas no Contrato, no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Nota, por se tratar de serviço emergencial.

12.2 – Os serviços deverão ser realizados no local indicado pela Secretaria Solicitante no horário de expediente compreendido entre 08:00 e 12:00hrs e entre 13:00 e 17:00hrs, sem custos adicionais.

- Caso haja necessidade o responsável solicitará a retirada da peça onde a máquina estiver, sendo necessário se deslocar até a mesma e após fazer a montagem novamente, este perímetro está determinado dentro do município de Ivaí.

12.3 – Os serviços deverão ser entregues e devidamente instalados e em pleno funcionamento.

12.4 – O serviço será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Contratante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.

12.5 A não prestação do serviço no prazo legal e locais indicados no presente edital acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

12.6 O recebimento, aceitação e atesto do objeto decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos termos previstos nos arts. 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

12.7 A contratada somente deverá efetuar a entrega após a expedição de ordem de compra, a qual deverá ser anexada juntamente com a nota fiscal.

12.8 Caso não seja anexada a ordem de compra juntamente com a nota fiscal, a mesma **não será** protocolada para empenho e posteriormente pagamento.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e fatura discriminativa, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada, indicada pela empresa na 1ª via da nota fiscal.

13.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura e também deverá ser apresentada no Setor de Compras, conforme disposto abaixo:

Prefeitura Municipal de Ivaí

CNPJ: 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa n.º 632, Centro, Ivaí/PR - CEP: 84.460-000

13.1.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e/ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

13.1.3. No momento da entrega da(s) nota(s), a contratada deverá apresentar certidões relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

13.2. Os pagamentos dos serviços e ou fornecimento efetivados, ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de Ivaí/PR.

13.3. As despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ivaí, conforme abaixo discriminado

FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	SECRETARIA
03200	10.001.15.451.1501.1062.3.3.90.39.00.00	Secretaria de Viação, Obras e Serv. Urbanos

13.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

14.1. Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordada, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

I) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, da época da licitação e as do momento do pedido.

15. PRAZOS

15.1. O prazo de vigência do contrato, objeto da presente licitação, entra em vigor na data da assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre a partes.

15.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação

15.4. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

15.5. Os prazos de que
tratam os itens 15.1 e 15.2, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, inciso II e nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

16.1.1. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

16.1.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

16.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

16.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

16.2.2. Apresentar documento falso;

16.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

16.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12529/11;

16.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

16.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

16.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

16.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

16.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

16.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

16.5. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

16.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

16.7 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

16.8 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

16.9 A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16.10 Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado o Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

17.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva, com exclusão de qualquer outro.

17.13. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

17.14. O Pregoeiro (a), não permite a comunicação dos licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.

17.15. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

17.16 A empresa vencedora do certame deverá comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência, caso isso não ocorra e o contratante não consiga localizar a empresa na primeira tentativa, será publicado via diário oficial do município de Ivaí a convocação e/ou notificação.

17.17. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro, na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí-PR, CEP 84460-000, fone (42) 3247-1222

18. ANEXOS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- Anexo I - Termo
Referência;

de

- Anexo II – Credenciamento;

- Anexo III – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;

- Anexo IV – Declaração de Habilitação;

- Anexo V – Declaração conjunta de inidoneidade, de que não emprega menor e de responsabilidade;

- Anexo VI- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento a Licitação

- Anexo VII - Minuta do contrato.

Ivaí, 22 de março de 2019.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

SECRETARIA SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

2 OBJETO.

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar a contratação de empresa para prestar serviços de torno e solda para veículos pertencentes a frota municipal.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação se justifica para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota municipal – leve e pesada – mantendo os mesmos em condições necessárias para a circulação, corrigindo desgastes apresentados ao longo do uso, corrigindo, restaurando e capacitando os mesmos para o bom funcionamento.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

4.2 **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 A Empresa fica obrigada a iniciar os serviços, no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

5.2 O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado, email ou qualquer outro meio de comunicação.

5.3. Os serviços deverão ser realizados e executados no pátio de máquinas Municipal ou Caso haja necessidade o responsável solicitará a retirada da peça onde a máquina estiver localizada, sendo necessário se deslocara até a mesma e após fazer a montagem novamente, este perímetro está determinado dentro do município de Ivaí.

5.4 A contratada, e terá o prazo máximo de **até 02 dias ininterruptos** para entregar os serviços instalados e funcionando em perfeitas condições.

5.5 O prazo da referida contratação será de 12 meses.

5.6 A garantia referente a execução dos serviços será de total responsabilidade da contratada, o fiscal do contrato a partir de momento que constatar qualquer irregularidade nos serviços, comunicará a empresa vencedora, ou seu representante legal, para que tome as providências necessárias no prazo por ele estipulado.

5.7 Havendo tal irregularidade na execução dos serviços, os pagamentos do referido contrato serão suspensos ate a regularização do serviço pela empresa vencedor.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 Da contratante:

- a) Exigir da contratada o fiel cumprimento do edital e contrato
- b) Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada, caso haja algum problema.
- c) Solicitar a substituição dos serviços contratados que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

6.2 Da contratada:

- a) Efetuar a entrega dos serviços sempre que solicitado, observando o disposto no edital e contrato, primando pela qualidade, celeridade eficiência.
- b) A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer os serviços para a contratante sem prévia emissão da correspondente ordem de serviço.
- c) Responder a todos os ônus referentes aos serviços ora contratado, desde os fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1 e 2, da Lei 8.666/93;
- e) Observar severamente o cumprimento das normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- f) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- h) Substituir sempre, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento afetem o bom andamento da execução dos serviços;
- i) Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham vitimar os seus empregados, em atividade quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- j) Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho da Contratante, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- k) Comunicar à Contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- l) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do órgão, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- m) Fornecer os equipamentos, a mão-de-obra qualificada, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução do serviço.
- n) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Ivaí, 22 de março de 2019.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí
Solicitação 104/2019
Termo de Referência

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
104	Contratação de Serviço	21/03/2019	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
129235-8	ELCIO MANFRON	169/2019	
Local			
Código	Nome		
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	À PRAZO	
Entrega			
Local	Prazo		
PÁTIO DE MÁQUINAS MUNICIPAL	2 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOLDAS E TORNO PARA A FROTA MUNICIPAL, SENDO 200 HORAS DE SERVIÇO DE TORNO E 100 HORAS DE SERVIÇO DE SOLDA

Justificativa:

O PRESENTE É JUSTIFICADO PELA NECESSIDADE DE MANTER OS VEÍCULOS EM CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE CIRCULAÇÃO. A MANUTENÇÃO CORRETIVA ATUA NOS DESGASTES APRESENTADOS NO EQUIPAMENTO OU VEÍCULO. SÃO UM CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS QUE VISAM CORRIGIR, RESTAURAR E RECUPERAR A SUA CAPACIDADE DE FUNCIONAMENTO.

Lote

001 HORAS DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036319	HORAS DE SERVIÇO DE TORNO	HS	200,00	60,00	12.000,00
036320	HORAS DE SERVIÇOS DE SOLDAS	HS	100,00	70,00	7.000,00
				TOTAL	19.000,00
				TOTAL GERAL	19.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº ---/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº ---/2019**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº ---/2019**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO V DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº ---/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezoito anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ---/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame
licitatório, modalidade Pregão Presencial ----/2019, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações
objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde
já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante
autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos
sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e
quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital
para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica,
qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente
que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital,
ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2019

**Contrato administrativo entre o Município de Ivaí e -----
--- conforme licitação na modalidade Pregão Presencial
nº ---/2019.**

O Município de Ivaí, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.175.918/0001-33, sediada à Rua Rui Barbosa, 632, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Idir Treviso, brasileiro, casado, portador de RG nº xxxxxxxxxxxx inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí - Pr, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, e demais legislação aplicável, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, suas alterações e legislações pertinentes e Lei dos Direitos do Consumidor nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº ---/2019, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Serviços de 200 horas de torno e 100 horas de solda para manutenção preventiva e corretiva para veículos pertencentes a frota municipal - Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará à Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:

§ 1º: Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordada, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º: A Contratada deverá entregar os produtos devidamente instalados, quando solicitados através de Nota de Empenho - NE, nas condições estabelecidas na ata de RP/Contrato, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Nota.

I - Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) após o recebimento da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

§ 2º:

5.3.

Os serviços deverão ser realizados e executados no pátio de máquinas Municipal ou Caso haja necessidade o responsável solicitará a retirada da peça onde a máquina estiver localizada, sendo necessário se deslocar até a mesma e após fazer a montagem novamente, este perímetro está determinado dentro do município de Ivaí.

§ 3º: Os produtos e serviços deverão ser entregues devidamente instalados e em pleno funcionamento.

§ 4º: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Contratante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.

§ 5º: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de homologação do pregão, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega definitiva das mercadorias que forem solicitados, ou da execução dos serviços solicitados, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 3º: A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632- Centro

IVAÍ - PR

CEP: 84.460.000

§ 4º: A nota deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí - Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 7º: O pagamento ao fornecedor das mercadorias para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º: Constituem obrigações da contratante:

I) Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e do Contrato;

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 - Site: www.ivaipr.gov.br E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

II)

Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa entregar os produtos dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento contratual;

III) Atestar o recebimento do objeto contratado, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

IV) Solicitar a substituição dos produtos caso esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

V) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;

§2º: Constituem obrigações da contratada:

São obrigações da Contratada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

I) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, instalando os objetos, no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia, responsabilizando-se até o descarregamento dos itens;

II) Se no momento do recebimento do produto, da verificação do serviço executado ou durante a vigência da garantia, for encontrado algum defeito ou inconformidade, o fornecedor deverá após a solicitação, promover a substituição ou correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

III) Havendo necessidade de remoção dos objetos, o transporte e os custos ficarão a cargo da CONTRATADA.

IV) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

V) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

VII) Responsabilizar-se pelos danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução dos serviços, transporte, até a formalização da entrega, bem como quaisquer danos resultantes da execução do objeto, assim como a guarda dos veículos durante a execução dos serviços;

VIII) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato;

X) Observar severamente o cumprimento das normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros, utilizando vestuário compatível com o ambiente de trabalho, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas norma de segurança do trabalho.

XI) Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

XII) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente.

XIII) Substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento afetem o bom andamento da execução dos serviços.

XIV) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar os seus empregados, em atividades nas dependências da Contratante, quando em serviço, por

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 - Site: www.ivaí.pr.gov.br E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

tudo quanto às leis

Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

XV) Fornecer equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º: Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- I) Não entregar/instalar os produtos solicitados;
- II) Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

§2º: Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do objeto ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no §4º I, II e III", com as seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§3º: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- I) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana;
- II) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§4º: Será aplicada multa nas seguintes condições:

- I) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na entrega do produto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre a parte inadimplida;
- IV) No caso de inexecução total, quando não entregar nenhum dos itens solicitados, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato;

V) A fixação da multa compensatória referida nos parágrafos §1º e 4º alínea II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

§5º: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- I) Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de entregar algum objeto solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 - Site: www.ivaí.pr.gov.br E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

II) O

atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§6º: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I) Injustificadamente, a CONTRATADA não entregar nenhum objeto solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II) O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§7º: Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

I) Fraudar a execução do contrato;

II) Comportar-se de modo inidôneo;

III) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

IV) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da Ata de RP/Contrato, sem consentimento prévio da prefeitura Municipal de Ivaí - PR.

V) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR após a assinatura da Ata de RP/Contrato;

VI) Apresentação, a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

§8º: O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

I) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

II) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

III) As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

VI) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§9º: A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§10º: Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§1º: São motivos para rescisão do Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado da entrega dos produtos.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93. IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste Contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere ao Contrato.

§2º: A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor Determinado pela Portaria 036/2019, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

b) Anotar em documento próprio as ocorrências;

c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;

d) Notificar a Contratada quando for necessário;

e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc;

§2º: O Gestor do presente Contrato será o Secretário da pasta solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Atendida a conveniência administrativa, fica a Contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 - Site: www.ivaipr.gov.br E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Reserva-se ao Município o direito de recusar os produtos entregados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivaí- Paraná.

Ivaí, ____ de _____ de 2019.

Município de Ivaí Contratada
Idir Treviso Contratante

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome: Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital de Licitação para realização da licitação, visando à contratação de Serviços de 200 horas de torno e 100 horas de solda para manutenção preventiva e corretiva para veículos pertencentes à frota municipal – Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos, o Valor Global da referida contratação totaliza **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**; encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 21 de março de 2019.



WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2019

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei 10.520/2002, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem como objeto a contratação de Serviços de 200 horas de torno e 100 horas de solda para manutenção preventiva e corretiva para veículos pertencentes à frota municipal – Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos, o Valor Global da referida contratação totaliza **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí - PR, em 21 de março de 2019.

UNIDOS PARA O PROGRESSO

IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ

PORTARIA 001/2019.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019:

Comissão Permanente de Licitação:

*Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Nicolí Crocoli
André Luis Prado Pereira
Paulo Ricardo Pavlak*

Pregoeiro (a):

*Welton Ademir Ferreira
Letícia Ribeiro Silvestrin*

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

*Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Paulo Ricardo Pavlak
Nicolí Crocoli
André Luis Prado Pereira*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

PORTARIA 003/2019

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2019, será assim composta:

*Celia Siombalo Chaida - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EB28614A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 195/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018 REGISTRO
DE PREÇOS 040/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 195/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018
REGISTRO DE PREÇOS 040/2018
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de mochilas e estojos para alunos do ensino fundamental e pré-escola e necessário para professores da rede municipal de ensino, com distribuição gratuita- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Cde Indústria e Comércio de Bolsas Eireli Epp, Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.
Valor global: R\$ 116.000,00.
HOMOLOGAÇÃO: 26.12.2018.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:197C79AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 196/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018 REGISTRO
DE PREÇOS 041/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 196/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018
REGISTRO DE PREÇOS 041/2018
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 1700 pares de calçados- tênis para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Aquarela Indústria e Comércio de artigos escolares Ltda. e Morgana Luiza Gomide Eireli- Me.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Aquarela Indústria e Comércio de artigos escolares Ltda.
Valor global: R\$ 104.448,00.
HOMOLOGAÇÃO: 26.12.2018.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5B4D72FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019.

Sumula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente

Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2019;

Comissão Permanente de Licitação:

Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Nicoli Crocoli
André Luis Prado Pereira
Paulo Ricardo Pavlak

Pregoeiro (a):

Welton Ademir Ferreira
Letícia Ribeiro Silvestrin

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Paulo Ricardo Pavlak
Nicoli Crocoli
André Luis Prado Pereira

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:659AD4C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

Sumula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivai - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kielt - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Francisco Grochoski e Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Vandercléia Franco Karpinski - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;

Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;

Mariléia Scheumemann Siombalo - Secretaria Municipal de Administração;

Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Ribeiro Silvestrin
 Código Identificador:9070C943

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 003/2019

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2019, será assim composta:

Celia Siombalo Chaida - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;

Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;

Cristiane Kowalczyk e Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;

Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;

Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Ribeiro Silvestrin
 Código Identificador:DC7C84A8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 177/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 171/2018, que concede férias a Sra. VILMARA DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Janio Rodrigues
 Código Identificador:CA8576CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 178/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO

Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

*Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **VILMARA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Limpeza Hospitalar, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 12.09.16 a 12.09.17, para o período concessivo de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Janio Rodrigues
 Código Identificador:8A2C55FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO TP 14/2018

COMUNICADO

Comunicamos a empresa que participou da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 014/2018-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 5.307,42 M2 E RECAPEADA DE 1.390,48 M2. TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - Entre a Rua Álvares Penteado e a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - Cruzamento com a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ -**

PORTARIA N º 036/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:

*Celia Siombalo Chaida - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kielt - Secretária Municipal de Saúde;*

Fiscais:

*Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Elcio Manfron- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação.
Mariléia Scheumemann Siombalo - Secretaria Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretaria Municipal de Finanças.
Nicolí Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 002/2019.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2019.


IDAR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:861FD4CF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 12/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL e
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, constituída pela Portaria nº 05/2019, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o alto número de inscrições, bem como a grande demanda de recursos impetrados em desfavor do resultado preliminar, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1 – A prorrogação da divulgação da Classificação Final inicialmente prevista para o dia 28 de fevereiro de 2019, para o dia **04 de Março de 2019**.

Itaperuçu, 27 de fevereiro de 2019

DARLEY FRANÇA
Presidente da Comissão

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Membro

MISAEAL DE ALELUIA
Membro

RODRIGO SIELSKI
Membro

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Membro

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8F2EB342

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 008/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL NO DIA 22/02/2019.

ONDE SE LÊ:

Itaperuçu, 21 de janeiro de 2019.

LEIA-SE:

Itaperuçu, 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:2E010730

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 009/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL NO DIA 22/02/2019.

ONDE SE LÊ:

Itaperuçu, 21 de janeiro de 2019.

LEIA-SE:

Itaperuçu, 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:5BFA4254

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 007/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL NO DIA 22/02/2019.

ONDE SE LÊ:

Itaperuçu, 21 de janeiro de 2019.

LEIA-SE:

Itaperuçu, 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:51AB06F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019.

OBJETO: Contratação de palestrante para a Conferência Municipal dos Direitos da pessoa Idosa a ser realizada no dia 25 de abril de 2019, às 13 horas no Centro Municipal de Eventos, que tem como tema: "Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas". Que terá como carga horária um total de 16 horas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: Uilson Araújo Capacitação e desenvolvimento de projetos sociais Ltda.

Valor global: R\$ 3.100,00.

Dotação orçamentária:

090020824308012050339039000002700

Ratificada em 26/02/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:89DDBACE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2019

PORTARIA Nº 036/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

CLASSIFICADOS

Agência do Trabalhador
de Ponta Grossa

3222-9980

AUXILIAR DE LIMPEZA

Comparecer com os documentos, na Rua Di
Pentado Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00
HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

BARISTA

Comparecer com os documentos, na Rua Di
Pentado Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00
HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

COLETOR DE LIXO

Comparecer com os documentos, na Rua Di
Pentado Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00
HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

CONSULTOR

Comparecer com os documentos, na Rua Di
Pentado Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00
HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

CONSULTOR DE VENDAS

Comparecer com os documentos, na Rua Di
Pentado Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00
HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

CORRETORE DE IMOVEIS

Comparecer com os documentos, na Rua Di
Pentado Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00
HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

COSTUREIRA EM GERAL

Comparecer com os documentos, na Rua Di
Pentado Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00
HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

COZINHEIRA EM GERAL

Comparecer com os documentos, na Rua Di
Pentado Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00
HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

FISIOTERAPEUTA GERAL (ESTÁGIO)

Comparecer com os documentos, na Rua Di
Pentado Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00
HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

FUNILHEIRO INDUSTRIAL

Comparecer com os documentos, na Rua Di
Pentado Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00
HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

GERENTE ADMINISTRATIVO

Comparecer com os documentos, na Rua Di
Pentado Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00
HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

INSTALADOR DE ANTENAS DE TELEVISÃO

Comparecer com os documentos, na Rua Di
Pentado Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00
HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

JARDINEIRO

Comparecer com os documentos, na Rua Di
Pentado Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00
HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

MOTOFRETISTA

Comparecer com os documentos, na Rua Di
Pentado Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00
HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

MOTORISTA CARRETEIRO

Comparecer com os documentos, na Rua Di
Pentado Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00
HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

PADEIRO

Comparecer com os documentos, na Rua Di
Pentado Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00
HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

PEDAGOGO (ESTÁGIO)

Comparecer com os documentos, na Rua Di
Pentado Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00
HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

SUINOCULTOR - CRIADOR DE LEITÃO

Comparecer com os documentos, na Rua Di
Pentado Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00
HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

TAPECEIRO DE MOVEIS

Comparecer com os documentos, na Rua Di
Pentado Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00
HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

TÉCNICO DE CONTABILIDADE

Comparecer com os documentos, na Rua Di
Pentado Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00
HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

TÉCNICO EM ELETROELECTRÔNICA

Comparecer com os documentos, na Rua Di
Pentado Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00
HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do ParanáEXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

OBJETO: Contratação de palestrante para a
Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a
ser realizada no dia 25 de abril de 2019, às 13 horas,
no Centro Municipal de Eventos, que tem como tema
"Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das
políticas públicas". Que terá como carga horária um
total de 16 horas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí
CONTRATADA: Wilson Araújo Capacitação -
desenvolvimento de projetos sociais Ltda

Valor global: R\$ 1.100,00
Data de homologação: 26/02/2019
Habilitação em 26/02/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 - da Lei
Federal nº 8.666/93

IDR TREVISÓ - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

OBJETO: Manutenção Preventiva de
máquina pertencente à frota Municipal -
Escavadeira PC 160 - sendo
verificação de aquecimento e óleo de
obra de pessoal especializado - Sec.
Mun. de Viagens, Obras e Serviços
Urbanos

CONTRATADA: Vianova Equipamentos
Ltda

Valor global: R\$ 2.044,00
Data de homologação: 26/02/2019
Habilitação em 26/02/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do
artigo 24 - da Lei Federal nº 8.666/93

IDR TREVISÓ - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Material para uso na perfuração de
poços Artesianos - Sec. Mun. de Agricultura e
Meio Ambiente

Data de homologação: 26/02/2019
Sessão de julgamento: 15/03/2019 às 09h00

Local para informações e obtenção do
instrumento convocatório e seus anexos: Setor de
Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI -
PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr
Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site
www.ivaipr.gov.br

Idr Trevisó - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

OBJETO: Recuperação de pneus para manutenção da
Frota Municipal

Data de homologação: 26/02/2019
Sessão de julgamento: 18/03/2019 às 13h30min

Local para informações e obtenção do
instrumento convocatório e seus anexos: Setor de
Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI -
PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr
Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site
www.ivaipr.gov.br

Idr Trevisó - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

OBJETO: Bolo, salgados e doces para Secretaria
Municipal de Educação e Cultura

Data de homologação: 21/03/2019 às 13h30min

Local para informações e obtenção do
instrumento convocatório e seus anexos: Setor de
Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI -
PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr
Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site
www.ivaipr.gov.br

Idr Trevisó - Prefeito Municipal

PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr

Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site
www.ivaipr.gov.br
Idr Trevisó - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 079/2019

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
(Lei Federal nº 8.666/93)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a
aquisição de material esportivo para o projeto
escolinha de futsal/kit de treino, kit de professor e
uniformes

CONTRATADO: CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Valor total: R\$ 12.950,00

VIGÊNCIA: 26.02.2019 a 31.12.2019
DATA DA ASSINATURA: 26.02.2019
Idr Trevisó - Prefeito Municipal - Contratante
Luiz Antônio Piek - Contratado

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 332/2018
Artigos 15 e 61 - Lei 8.666/93

Origem: Licitação Nº 169/2018
Pregão Presencial Nº 124/2018

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é o
acréscimo de 25% ao contrato original, referente a
aquisição de material de expediente para as
Unidades Básicas de Saúde

CONTRATADA: MARIA SALAMUCHA SOCOLOVSKI
(VIRARA ME)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Valor anterior: R\$ 916,00
Valor atualizado: R\$ 1.145,00

DATA DA ASSINATURA: 26.02.2019
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante
Maria Salamucha Socolovski - Contratada

EXTRATO DO CONTRATO 080/2019

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019
(Lei Federal nº 8.666/93)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a
locação de 01 imóvel (contando 07 salas, cozinha e
dois banheiros-770 m²) para funcionamento pelo
período de 12 meses da secretaria municipal de
educação e cultura, localizada na rua Dr. Ferreira
Cavetta nº 127 - Centro - Ivaí - PR

CONTRATADO: MARIA RUIZEL BORGES
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Valor mensal: R\$ 1.903,04
Valor total: R\$ 22.836,48

VIGÊNCIA: 27.02.2019 a 26.02.2020
DATA DA ASSINATURA: 27.02.2019
Idr Trevisó - Prefeito Municipal - Contratante
Maria Ruizel Borges - Contratada

PROPOSTA Nº 018/2019

Identificação dos dados de identificação do Edital, do Anexo e do Edital de
abertura de 2019.

O Edital de Licitação de 2019, Estado do Paraná, composto de
uma (1) folha de especificações e um (1) anexo de especificações, ambos datados de 2019.

Assunto:
Licitação para aquisição de material de expediente para as Unidades Básicas de Saúde.

Objeto: Aquisição de material de expediente para as Unidades Básicas de Saúde.

Valor estimado: R\$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais e 00/100).

Valor estimado: R\$ 1.145,00 (mil e cento e quarenta e cinco reais e 00/100).

Valor estimado: R\$ 1.145,00 (mil e cento e quarenta e cinco reais e 00/100).

Valor estimado: R\$ 1.145,00 (mil e cento e quarenta e cinco reais e 00/100).

Valor estimado: R\$ 1.145,00 (mil e cento e quarenta e cinco reais e 00/100).

Valor estimado: R\$ 1.145,00 (mil e cento e quarenta e cinco reais e 00/100).

Valor estimado: R\$ 1.145,00 (mil e cento e quarenta e cinco reais e 00/100).

Valor estimado: R\$ 1.145,00 (mil e cento e quarenta e cinco reais e 00/100).

Valor estimado: R\$ 1.145,00 (mil e cento e quarenta e cinco reais e 00/100).

Valor estimado: R\$ 1.145,00 (mil e cento e quarenta e cinco reais e 00/100).

Valor estimado: R\$ 1.145,00 (mil e cento e quarenta e cinco reais e 00/100).

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 012/2019

Fundamento no Art. 24, Inciso II na Lei nº
8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICADO
a dispensa de licitação para contratação de
empresa para aquisição e instalação de
câmeras de vídeo monitoramento, conforme
requerimento da Secretaria Municipal de
Obras e patrimônio da Assessoria Jurídica.

Contratado: MAURICIO SENY, INSCRITA
NO CNPJ SOB O Nº 15.643.370/0001-44.

Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E
INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO
MONITORAMENTO EM CIRCUITO
FECHADO, PARA ATENDIMENTO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Valor: R\$ 8.822,50 (OITO MIL E
OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E
VINTE CENTAVOS).

Reserva, 26 de fevereiro de 2019.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 064/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
RESERVA. CONTRATADA: JOSEFI
FAZEN DALZOTTO ME, INSCRITA
NO CNPJ SOB O Nº 06.935.006/0001-58.

OBJETO: TERMO ADITIVO REFERENTE
A AMPLIAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA
MUNICIPAL, LOTE Nº 01 - ITEM Nº 1.12

VEÍCULOS LINHA MERCEDENES DO
PRAZO, PROPRIO, CASO O TERMO
FINAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO DE 07 DE MARÇO DE 2019
PARA DIA 06 DE JUNHO DE 2019, FICA
ALTERADA A CLÁUSULA PRIMÉRIA DO
CONTRATO Nº 064/2018 E INSTALADAS
AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
CONTRATUAIS.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
(PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019
PROCESSO Nº 012/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
RESERVA. CONTRATADA: MAURICIO
SENY, INSCRITA NO CNPJ SOB
O Nº 15.643.370/0001-44. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE
CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO
EM CIRCUITO FECHADO, PARA
ATENDIMENTO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS, VALOR: R\$

8.822,50 (OITO MIL E OITOCENTOS
E VINTE E DOIS REAIS E VINTE
CENTAVOS), PRAZO DE VIGÊNCIA:
26/02/2019 a 26/02/2019. FUNDAMENTO:
ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
(PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019
PROCESSO Nº 012/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
RESERVA. CONTRATADA: MAURICIO
SENY, INSCRITA NO CNPJ SOB
O Nº 15.643.370/0001-44. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE
CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO
EM CIRCUITO FECHADO, PARA
ATENDIMENTO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS, VALOR: R\$

8.822,50 (OITO MIL E OITOCENTOS
E VINTE E DOIS REAIS E VINTE
CENTAVOS), PRAZO DE VIGÊNCIA:
26/02/2019 a 26/02/2019. FUNDAMENTO:
ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
(PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019
PROCESSO Nº 012/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
RESERVA. CONTRATADA: MAURICIO
SENY, INSCRITA NO CNPJ SOB
O Nº 15.643.370/0001-44. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE
CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO
EM CIRCUITO FECHADO, PARA
ATENDIMENTO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS, VALOR: R\$

8.822,50 (OITO MIL E OITOCENTOS
E VINTE E DOIS REAIS E VINTE
CENTAVOS), PRAZO DE VIGÊNCIA:
26/02/2019 a 26/02/2019. FUNDAMENTO:
ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
(PREFEITO MUNICIPAL)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

O MUNICÍPIO DE IVAÍ COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.ivaí.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 ABERTURA: 05 de abril de 2019 - HORÁRIO: 09h00min CREDENCIAMENTO E PROTOCOLO DE ENVELOPES "01" E "02": ATÉ ÀS 08h45min do dia 05.04.2019	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019
--	----------------------------------

O MUNICÍPIO DE IVAÍ torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e , Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, e demais legislação aplicável, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei dos Direitos do Consumidor nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, com a devida autorização expedida pelo Senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal de Ivaí – PR, e com atuação do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 001/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2019.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí/PR – CEP: 84.460-000 – Departamento de Licitações.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (42) – 3247-1222

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de Serviços de 200 horas de torno e 100 horas de solda para manutenção preventiva e corretiva para veículos pertencentes a

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 – Site: www.ivaí.pr.gov.br E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

frota municipal – Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2 – Valor Global: **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

1.3. A instalação da sede e/ou filial da empresa deverá ter endereço fixo na cidade de Ivaí ou num raio máximo de 30 km do Município de Ivaí – Pr.

1.4. A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos poderá solicitar a retirada das peças para manutenção em localidades do município de Ivaí, dependendo da localização da frota, e posterior montagem, sendo este valor já incluso no serviço.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Ivaí, bem como as empresas cujos proprietários ou sócios, controladores sejam servidores do mesmo conforme o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.

2.3. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

2.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.6. A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

3.1.1. No caso de o representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

3.1.2 Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do **Anexo II**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 – Site: www.ivaí.pr.gov.br E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 3.1.1), **ou**

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante legal poderes nos termos do item 3.3.4 **ou**

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante legal poderes nos termos do item 3.3.4, sendo que:

3.2. Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1 desde edital.

3.3. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.3.1. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.3.2. Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

3.3.3. Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade ou documento com voto em validade nacional.

3.3.4. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.3.5. Os licitantes enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, deverão apresentar, juntamente com a documentação solicitada no item 3.4, declaração de que se enquadram como tal, nos termos do modelo constante do Anexo III, deste edital, bem como CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

a) A certidão simplificada que não conter expresso no seu corpo o prazo de sua validade, deverá ter data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias, a data assinalada para recebimento dos envelopes.

b) Caso a autenticação seja digital, deverá estar dentro do prazo para conferência da autenticidade, sob pena de perda do direito de utilizar os benefícios exclusivos para Micro e Pequenas empresas.

3.4. Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento e a Declaração de Requisitos de Habilitação – Anexos II e VI**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos anteriores deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro (a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro (a).

3.6. Declarado encerrado o procedimento de protocolo até o horário determinado, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os Envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Processo Licitatório nº 037/2019

Pregão Presencial nº **029/2019**

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

(Razão Social da Proponente e CNPJ).

ENVELOPE 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Processo Licitatório nº 037/2019

Pregão Presencial nº **029/2019**

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

(Razão Social da Proponente e CNPJ).

5. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta que deverá:

5.1.1. **Ser OBRIGATORIAMENTE apresentada no formato do arquivo Proposta.esl** em 01 (uma) via, impressa por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente. **A proposta também deve ser apresentada em CD ou pen drive.**

I- O programa Es_proposta e o arquivo Proposta.esl estão disponíveis no site do município www.ivaí.pr.gov.br, link Licitações – Edital e demais anexos.

II- Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl

5.1.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

5.1.3. Conter descrição precisa do objeto, **inclusive MARCA e/ou MODELO e/ou DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **Anexo I** deste edital.

5.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.2.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 - Site: www.ivaí.pr.gov.br E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

5.2.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.2.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.2.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

5.2.5. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro (a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

6. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

6.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, através de apresentação do alvará de funcionamento do estabelecimento pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

f) declaração conforme modelo constante no **Anexo V** ao presente edital.

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, na forma da Lei (**conforme portaria conjunta** Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

6.1.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade;

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

6.1.4. Para comprovação da capacitação técnica:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo, comprovando a execução de serviços de características semelhante ao objeto solicitado.

6.2. Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.1. A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame, até o horário limite para protocolo, não será realizada autenticação após o término do protocolo.

6.3. Na falta de validade expressa dos documentos, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão, salvo documentos que contém legislação diversa, o qual deverá ser comprovado pela licitante no momento do certame.

6.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro (a) considerará a Proponente inabilitada.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Assessor Jurídico e a Autoridade Superior decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

7.3. Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original para a Prefeitura Municipal de Ivaí, no endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí/PR, CEP. 84.460-000 - Departamento de Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

7.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item "3".

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro (a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 8.3, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

d) deixarem de cotar algum dos itens do lote em que estiverem participando, caso o critério de julgamento (item 9) seja menor valor por lote.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.**

8.6. O Pregoeiro (a) procederá à classificação da proposta de **menor preço**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no item 16 do presente edital.

8.13. Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro (a), poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.15. O Pregoeiro (a), examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro (a).

8.18. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a), negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19. Na ocorrência do disposto no item 8.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.16.

8.20. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro (a), Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

8.21. A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais, caso a readequação da proposta não seja feita na própria sessão.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 - Site: www.ivaí.pr.gov.br E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

9.2. O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação na imprensa oficial do Município de Ivaí.

10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro (a), terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Prefeito e/ou Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Ivaí por intermédio do Pregoeiro (a), que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

11.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro (a), ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro (a), ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

11.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

12. LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa vencedora deverá realizar os serviços quando solicitados através de Nota de Empenho – NE, nas condições estabelecidas no Contrato, no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Nota, por se tratar de serviço emergencial.

12.2 – Os serviços deverão ser realizados no local indicado pela Secretaria Solicitante no horário de expediente compreendido entre 08:00 e 12:00hrs e entre 13:00 e 17:00hrs, sem custos adicionais.

- Caso haja necessidade o responsável solicitará a retirada da peça onde a máquina estiver, sendo necessário se deslocar até a mesma e após fazer a montagem novamente, este perímetro está determinado dentro do município de Ivaí.

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 - Site: www.ivaipr.gov.br E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

12.3 - Os serviços deverão ser entregues e devidamente instalados e em pleno funcionamento.

12.4 - O serviço será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Contratante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.

12.5 A não prestação do serviço no prazo legal e locais indicados no presente edital acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

12.6 O recebimento, aceitação e atesto do objeto decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos termos previstos nos arts. 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

12.7 A contratada somente deverá efetuar a entrega após a expedição de ordem de compra, a qual deverá ser anexada juntamente com a nota fiscal.

12.8 Caso não seja anexada a ordem de compra juntamente com a nota fiscal, a mesma **não será** protocolada para empenho e posteriormente pagamento.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e fatura discriminativa, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada, indicada pela empresa na 1ª via da nota fiscal.

13.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura e também deverá ser apresentada no Setor de Compras, conforme disposto abaixo:

Prefeitura Municipal de Ivaí

CNPJ: 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa n.º 632, Centro, Ivaí/PR - CEP: 84.460-000

13.1.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e/ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

13.1.3. No momento da entrega da(s) nota(s), a contratada deverá apresentar certidões relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

13.2. Os pagamentos dos serviços e ou fornecimento efetivados, ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de Ivaí/PR.

13.3. As despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ivaí, conforme abaixo discriminado

FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	SECRETARIA
03200	10.001.15.451.1501.1062.3.3.90.39.00.00	Secretaria de Viação, Obras e Serv. Urbanos

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 - Site: www.ivaipr.gov.br E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

13.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

14.1. Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordada, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

I) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, da época da licitação e as do momento do pedido.

15. PRAZOS

15.1. O prazo de vigência do contrato, objeto da presente licitação, entra em vigor na data da assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre a partes.

15.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação

15.4. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5. Os prazos de que tratam os itens 15.1 e 15.2, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, inciso II e nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

16.1.1. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

16.1.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

16.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

16.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

16.2.2. Apresentar documento falso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

16.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

16.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

16.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

16.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

16.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

16.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

16.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

16.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

16.5. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

16.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

16.7 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

16.8 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

16.9 A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16.10 Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado o Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

17.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Ibituva, com exclusão de qualquer outro.

17.13. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

17.14. O Pregoeiro (a), não permite a comunicação dos licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.

17.15. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

17.16 A empresa vencedora do certame deverá comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência, caso isso não ocorra e o contratante não consiga localizar a empresa na primeira tentativa, será publicado via diário oficial do município de Ivaí a convocação e/ou notificação.

17.17. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro, na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí-PR, CEP 84460-000, fone (42) 3247-1222

18. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Credenciamento;
- Anexo III – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo IV – Declaração de Habilitação;
- Anexo V – Declaração conjunta de inidoneidade, de que não emprega menor e de responsabilidade;
- Anexo VI- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento a Licitação
- Anexo VII - Minuta do contrato.

Ivaí, 22 de março de 2019.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

2 OBJETO.

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar a contratação de empresa para prestar serviços de torno e solda para veículos pertencentes a frota municipal.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação se justifica para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota municipal – leve e pesada – mantendo os mesmos em condições necessárias para a circulação, corrigindo desgastes apresentados ao longo do uso, corrigindo, restaurando e capacitando os mesmos para o bom funcionamento.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

4.2 **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 A Empresa fica obrigada a iniciar os serviços, no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva ordem de serviço.

5.2 O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado, email ou qualquer outro meio de comunicação.

5.3. Os serviços deverão ser realizados e executados no pátio de máquinas Municipal ou Caso haja necessidade o responsável solicitará a retirada da peça onde a máquina estiver localizada, sendo necessário se deslocara até a mesma e após fazer a montagem novamente, este perímetro está determinado dentro do município de Ivaí.

5.4 A contratada, e terá o prazo máximo de **até 02 dias ininterruptos** para entregar os serviços instalados e funcionando em perfeitas condições.

5.5 O prazo da referida contratação será de 12 meses.

5.6 A garantia referente a execução dos serviços será de total responsabilidade da contratada, o fiscal do contrato a partir de momento que constatar qualquer irregularidade nos serviços, comunicará a empresa vencedora, ou seu representante legal, para que tome as providências necessárias no prazo por ele estipulado.

5.7 Havendo tal irregularidade na execução dos serviços, os pagamentos do referido contrato serão suspensos ate a regularização do serviço pela empresa vencedor.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 Da contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- a) Exigir da contratada o fiel cumprimento do edital e contrato
- b) Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada, caso haja algum problema.
- c) Solicitar a substituição dos serviços contratados que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

6.2 Da contratada:

- a) Efetuar a entrega dos serviços sempre que solicitado, observando o disposto no edital e contrato, primando pela qualidade, celeridade e eficiência.
- b) A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer os serviços para a contratante sem prévia emissão da correspondente ordem de serviço.
- c) Responder a todos os ônus referentes aos serviços ora contratado, desde os fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1 e 2, da Lei 8.666/93;
- e) Observar severamente o cumprimento das normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros.
- f) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- h) Substituir sempre, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento afetem o bom andamento da execução dos serviços;
- i) Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham vitimar os seus empregados, em atividade quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- j) Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho da Contratante, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- k) Comunicar à Contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- l) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do órgão, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

m) Fornecer os equipamentos, a mão-de-obra qualificada, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução do serviço.

n) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Ivaí, 22 de março de 2019.



Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí
Solicitação 104/2019
Termo de Referência

Página 1

Solicitação	
Número	104
Entido em	21/03/2019
Quantidade de itens	2
Contratação de Serviço	
Solicitante	
Código	129235-8
Nome	ELCIO MANFRON
Processo Gerado	
Número	169/2019
Local	
Código	10
Nome	DEPARTAMENTO DE OBRAS
Órgão	
Código	10
Nome	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS
Pagamento	
Forma	À PRAZO
Entrega	
Local	PÁTIO DE MÁQUINAS MUNICIPAL
Prazo	2 Dias

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOLDAS E TORNO PARA A FROTA MUNICIPAL, SENDO 200 HORAS DE SERVIÇO DE TORNO E 100 HORAS DE SERVIÇO DE SOLDA

Justificativa:

O PRESENTE É JUSTIFICADO PELA NECESSIDADE DE MANTER OS VEÍCULOS EM CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE CIRCULAÇÃO. A MANUTENÇÃO CORRETIVA ATUA NOS DESGASTES APRESENTADOS NO EQUIPAMENTO OU VEÍCULO. SÃO UM CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS QUE VISAM CORRIGIR, RESTAURAR E RECUPERAR A SUA CAPACIDADE DE FUNCIONAMENTO.

Lote				
001 HORAS DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
036319	HORAS DE SERVIÇO DE TORNO	HS	200,00	60,00
	HORAS DE SERVIÇO DE TORNO			
036320	HORAS DE SERVIÇOS DE SOLDAS	HS	100,00	70,00
	HORAS DE SERVIÇOS DE SOLDAS			
TOTAL				19.000,00
TOTAL GERAL				19.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº ---/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº ---/2019**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 - Site: www.ivaí.pr.gov.br E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº ---/2019**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO V DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº ---/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ---/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 – Site: www.ivaipr.gov.br E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame
licitatório, modalidade Pregão Presencial ----/2019, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações
objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde
já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante
autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais,
seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e
quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para
a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação
econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação
de penalidade a Declarante.

..... de de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário
com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -
CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2019

**Contrato administrativo entre o Município de Ivaí e -----
--- conforme licitação na modalidade Pregão Presencial
nº ---/2019.**

O Município de Ivaí, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.175.918/0001-33, sediada à Rua Rui Barbosa, 632, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Idir Treviso, brasileiro, casado, portador de RG nº xxxxxxxxxxxx inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – Pr, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, e demais legislação aplicável, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, suas alterações e legislações pertinentes e Lei dos Direitos do Consumidor nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº ---/2019, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Serviços de 200 horas de torno e 100 horas de solda para manutenção preventiva e corretiva para veículos pertencentes a frota municipal – Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará à Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:

§ 1º: Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordada, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º: A Contratada deverá entregar os produtos devidamente instalados, quando solicitados através de Nota de Empenho – NE, nas condições estabelecidas na ata de RP/Contrato, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Nota.

I – Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) após o recebimento da Nota de Empenho.

§ 2º: 5.3. Os serviços deverão ser realizados e executados no pátio de máquinas Municipal ou Caso haja necessidade o responsável solicitará a retirada da peça onde a máquina estiver localizada, sendo necessário se deslocar até a mesma e após fazer a montagem novamente, este perímetro está determinado dentro do município de Ivaí.

§ 3º: Os produtos e serviços deverão ser entregues devidamente instalados e em pleno funcionamento.

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel.: (42) 3247-1222 – Site: www.ivaí.pr.gov.br E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

§ 4º: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Contratante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.

§ 5º: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de homologação do pregão, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega definitiva das mercadorias que forem solicitados, ou da execução dos serviços solicitados, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 3º: A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632 – Centro

IVAÍ – PR

CEP: 84.460.000

§ 4º: A nota deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí - Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 7º: O pagamento ao fornecedor das mercadorias para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º: Constituem obrigações da contratante:

I) Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e do Contrato;

II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa entregar os produtos dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento contratual;

III) Atestar o recebimento do objeto contratado, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

IV) Solicitar a substituição dos produtos caso esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 – Site: www.ivaí.pr.gov.br E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

V) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;

§2º: Constituem obrigações da contratada:

São obrigações da Contratada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

I) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, instalando os objetos, no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia, responsabilizando-se até o descarregamento dos itens;

II) Se no momento do recebimento do produto, da verificação do serviço executado ou durante a vigência da garantia, for encontrado algum defeito ou inconformidade, o fornecedor deverá após a solicitação, promover a substituição ou correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

III) Havendo necessidade de remoção dos objetos, o transporte e os custos ficarão a cargo da CONTRATADA.

IV) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

V) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

VII) Responsabilizar-se pelos danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução dos serviços, transporte, até a formalização da entrega, bem como quaisquer danos resultantes da execução do objeto, assim como a guarda dos veículos durante a execução dos serviços;

VIII) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato;

X) Observar severamente o cumprimento das normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros, utilizando vestuário compatível com o ambiente de trabalho, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas norma de segurança do trabalho.

XI) Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

XII) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente.

XIII) Substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento afetem o bom andamento da execução dos serviços.

XIV) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar os seus empregados, em atividades nas dependências da Contratante, quando em serviço, por tudo quanto às leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

XV) Fornecer equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º: Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- I) Não entregar/installar os produtos solicitados;
- II) Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

§2º: Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do objeto ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no §4º I, II e III", com as seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§3º: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- I) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana;
- II) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§4º: Será aplicada multa nas seguintes condições:

- I) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na entrega do produto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre a parte inadimplida;
- IV) No caso de inexecução total, quando não entregar nenhum dos itens solicitados, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato;

V) A fixação da multa compensatória referida nos parágrafos §1º e 4º alínea II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

§5º: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- I) Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de entregar algum objeto solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;
- II) O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§6º: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- I) Injustificadamente, a CONTRATADA não entregar nenhum objeto solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;
- II) O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel.: (42) 3247-1222 - Site: www.ivaí.pr.gov.br E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

§7º: Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

- I) Fraudar a execução do contrato;
- II) Comportar-se de modo inidôneo;
- III) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

IV) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da Ata de RP/Contrato, sem consentimento prévio da prefeitura Municipal de Ivaí - PR.

V) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR após a assinatura da Ata de RP/Contrato;

VI) Apresentação, a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

§8º: O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

I) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

II) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

III) As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

VI) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§9º: A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§10º: Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§1º: São motivos para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado da entrega dos produtos.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93. IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste Contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere ao Contrato.

§2º: A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor Determinado pela Portaria 036/2019, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

b) Anotar em documento próprio as ocorrências;

c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;

d) Notificar a Contratada quando for necessário;

e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc;

§2º: O Gestor do presente Contrato será o Secretário da pasta solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Atendida a conveniência administrativa, fica a Contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações

Reserva-se ao Município o direito de recusar os produtos entregados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivaí- Paraná.

Ivaí, ____ de ____ de 2019.

Município de Ivaí Contratada
Idir Treviso

Contratante

Testemunhas:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome:



Município de Ivai
Solicitação 104/2019
Termo de Referência

Equipamento

Página:1

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
104	Contratação de Serviço	21/03/2019	2

Solicitante

Código	Nome	Processo Gerado
129235-8	ELCIO MANFRON	Número 169/2019

Local

Código	Nome
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS

Órgão

Nome	Pagamento
10 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	Forma À PRAZO

Entrega

Local	Prazo
PÁTIO DE MÁQUINAS MUNICIPAL	2 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOLDAS E TORNO PARA A FROTA MUNICIPAL, SENDO 200 HORAS DE SERVIÇO DE TORNO E 100 HORAS DE SERVIÇO DE SOLDA

Justificativa:

PRESENTE É JUSTIFICADO PELA NECESSIDADE DE MANTER OS VEÍCULOS EM CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE CIRCULAÇÃO. A MANUTENÇÃO CORRETIVA ATUA NOS DESGASTES APRESENTADOS NO EQUIPAMENTO OU VEÍCULO. SÃO UM CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS QUE VISAM CORRIGIR, RESTAURAR E RECUPERAR A SUA CAPACIDADE DE FUNCIONAMENTO.

Lote

001 HORAS DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036319	HORAS DE SERVIÇO DE TORNO	HS	200,00	60,00	12.000,00
036320	HORAS DE SERVIÇOS DE SOLDAS	HS	100,00	70,00	7.000,00
TOTAL					19.000,00
TOTAL GERAL					19.000,00

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISÓ, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1324/2018.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R\$ 60.000,00 – (Sessenta mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 60.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura 17.512.1701.1066 - Ampliação e Melhorias no Abastecimento de Água
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3320 - 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:anulação de Dotações

TOTAL 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

a) Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - Anulação 20.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura 20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
600 - 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 40.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura 10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1610 - 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:anulação de Dotações

TOTAL 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de março de 2019.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:7D751F0C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 026/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Bolos, salgados e doces para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Maria Ivone Tavares Karpinski e Restaurante Manfron Ltda. Me.
PARTICIPANTE ADJUDICADO: Maria Ivone Tavares Karpinski.
VALOR GLOBAL: 32.140,00.
HOMOLOGAÇÃO: 22.03.2019

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FC4C7762

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO LICITAÇÃO Nº 029/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Alteração da data de abertura e julgamento

LICITAÇÃO Nº 029/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

(Lei Federal nº 8.666/93).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Exames laboratoriais de análises clínicas para Hospital Municipal e Postos de Saúde.

Dotação orçamentária:

080011030110012042339039000002020

080011030110012042339034000001970

080011030110012042339034000001960

Sessão de julgamento-data anterior: 29/03/2019 às 09h00.

Sessão de julgamento-nova data: 09/04/2019 às 09h00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 223 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 22 de março de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:BA4870D9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 037/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Serviços de 200 horas de torno e 100 horas de solda para manutenção preventiva e corretiva para veículos pertencentes a frota municipal - Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Dotação Orçamentária:

1000115451150110623390390000003200

Sessão de julgamento: 05/04/2019 às 09h00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 22 de março de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:A98B4766

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

Lotes: Fornecedor: 1.599.035 e 1.520.030/2019

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Bateria, pilhas e acessórios para Sistema Municipal de

Bateria e Pilhas

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS:

Mário José Tavares Karamel e Residência: Marlon Luis Me

PARTICIPANTE ADICIONADO: Maria Inês Tavares Karamel

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

Nº 007/2019

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.528

DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA,

Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento apresentado pelo

servidor

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 01

de abril de 2019, o servidor JULIO CESAR

MORAIS DE OLIVEIRA, portador da C.I. RG

nº 053.605.034-7 SSP-PR, ocupante do cargo de

Agente Comunitário de Saúde.

Pargamto Único: Fies declarada a vacância do

cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de março de

2019.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

Estado do Paraná

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 22

DE FEVEREIRO DE 2019.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Reserva

(O Pólo do Conselho Municipal de Saúde de Reserva,

em reunião realizada em 22 de Fevereiro de 2019,

no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal

nº 8.080 de 1990, Lei Federal nº 9.142, de 28-12-90, e

Lei Municipal nº 146-19/19.

RESOLVE:

Aprovar a 12ª Conferência Municipal de Saúde a qual

será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde

Cláudio de Souza.

Os membros presentes aprovaram o seguinte:

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - De acordo com a Lei Estadual nº 10.913

de 2019, o Conselho Municipal de Saúde é o fórum

destinado a discutir e deliberar sobre as questões

de saúde pública do Município.

Ficam os diretores gerais da Prefeitura Municipal de Reserva

indicar a homologação às instituições, órgãos e entidades

que integram o Conselho Municipal de Saúde

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - Poderá participar como Membros da 12ª

Conferência Municipal de Saúde, todas as pessoas,

instituições ou organizações em contato com

Delegados.

Observadores.

Convidados.

Art. 3º - Durante a plenária final os membros

institucionais ou individuais terão direito a voz e voto, os

Observadores e Convidados terão somente direito a voz.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - Fica parte da 12ª Conferência Municipal de

Saúde as seguintes Delegações:

Representante dos Usuários (50%);

Representante dos Trabalhadores de Saúde (25%);

Representante dos Prestadores de Saúde (25%);

Representante da Administração Pública (12,5%);

Art. 5º - São Delegados todos os Conselheiros Titulares

e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - Os Delegados deverão participar de um dos

grupos acima citados.

Art. 7º - A escolha dos Delegados representantes dos

Trabalhadores de Saúde será definida pela Comissão

Organizadora.

Art. 8º - A forma de escolha dos Delegados representantes dos

Presbiteros de Saúde será definida pelo Conselho

Organizadora.

CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES

Art. 9º - Os Observadores participantes da 12ª Conferência

Municipal de Saúde, com inscrição junto a Comissão

Organizadora.

Art. 10º - A Comissão Organizadora reserva-se o

direito de limitar as inscrições de Observadores, caso

o número de inscrições ultrapassar o limite estabelecido

para realização do evento, ou quando o comprometimento

dos participantes for insuficiente.

CAPÍTULO III - DO FÓRUM

Art. 11º - A 12ª Conferência Municipal de Saúde terá

como tema "Desenvolvimento do SUS".

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 101/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA

CONTRATADA: TRACKEPES COMÉRCIO DE

PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME, INSCRITA

NO CNPJ SOB Nº 02.49.963.000-12, OBJETO:

TERMO ADITIVO REFERENTE À AMPLIAÇÃO

DO PRAZO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO

DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS

EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE

EQUIPAMENTOS PESADOS, CONFORME LOTE

Nº 01 - ITEM Nº 13 (Linha CATAPULTA) DO

PRAZO: PRORROGAÇÃO DO TERMO FINAL DO

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 10

DE ABRIL DE 2019 PARA DIA 09 DE AGOSTO

DE 2019, FICA ALTERADA A CLÁUSULA

PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 101/2018 E

INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E

CONDIÇÕES CONTRATUAIS. FICAM ALTERADAS

AS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO

CONTRATO Nº 101/2018 E INALTERADAS

AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CONTRATUAIS. FUNDAMENTO: ART. 65,

I E II DA LEI Nº 8.666-93. FREDERICO

BITTENCOURT HORNUNG (PREFEITO

MUNICIPAL).

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 101/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA

CONTRATADA: VIEIRA & TRELINSKI

LTD - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº

05.353.119/0001-61, OBJETO: TERMO ADITIVO

REFERENTE À AMPLIAÇÃO DO OBJETO DO

CONTRATO PRIMITIVO, AQUISIÇÃO DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. LOTES Nº 01 E

Nº 05 DO VALOR: FICA ACRESCENTADO AO

PREÇO TOTAL CONTRATADO O VALOR DE

R\$ 2.192,79 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA

E DOIS REAIS E SETECENTA E OITO

CENTAVOS). FICAM ALTERADAS AS

CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920

Nome do Empresário

OLIVIO CEZAR TEIXEIRA

Nome Fantasia

OLC TEIXEIRA

Capital Social

50.000,00

Número Identidade

2042624

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

340.468.369-20

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/02/2016

Números de Registro

CNPJ

24.126.543/0001-18

NIRE

41-8-0397179-0

Endereço Comercial

CEP

84460-000

Bairro

Centro

Logradouro

RUA Coronel Joaquim Monteiro

Município

IVAI

Número

165

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

05/02/2016

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Torneiro(a) mecânico independente

Atividade Principal (CNAE)

25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME94633451

Número do Identificador

24126543000118

Data de Emissão

08/03/2019

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) OLIVIO CEZAR TEIXEIRA., portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 2.042.624 e CPF sob nº 340.468.369-20 a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 029/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Na qualidade de representante legal da empresa OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920 outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Ivaí em 05 de abril de 2019.


OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920
Micro Empreendedor Individual
CNPJ 24.126.543/0001-18
RUA CEL JOAQUIM MONTEIRO, 165, Centro
CEP 84460-000 – IVAÍ - PR





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO
COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920			
Nome de Fantasia: OLC TEIXEIRA			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0397179-0	24.126.543/0001-18	05/02/2016	27/04/2016
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA Coronel Joaquim Monteiro, 165, Centro, IVAÍ, PR, 84.460-000			
Ocupações: Principal: Serviços de usinagem, tornearia e solda Secundárias:			
Objeto: Serviços de operação de maquina-ferramenta - Torneiro mecânico.		Microempendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de __/__/__ (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: Número: 41803971790 Ato: INSCRIÇÃO Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo		Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX

19/191566-1

CURITIBA - PR, 02 de abril de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Assinatura



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa *OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920* inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº *24.126.543/0001-18*, sediada à *RUA CEL JOAQUIM MONTEIRO, 165, Centro*, na cidade de Ivaí Estado do Paraná, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 0292019**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ivaí em 05 de abril de 2019.



OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920
Micro Empreendedor Individual
CNPJ 24.126.543/0001-18
RUA CEL JOAQUIM MONTEIRO, 165, Centro
CEP 84460-000 – IVAÍ - PR





Município de Ivaí - 2019
Relatório de Lances por Lote
Pregão 29/2019

Equipário

Página:1

Objeto: Serviços de 200 horas de torno e 100 horas de solda para manutenção preventiva e

Lote:	1		
Fornecedor	131977	OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920	
Rodada		Valor	Vencedor
Lance Inicial		19.000,00	
1		19.000,00	

OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920
OLIVIO CEZAR TEIXEIRA

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 24.126.543/0001-18 Fornecedor: OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920

E-mail: olivio.c.teixeira@gmail.com

Endereço: RUA CORONEL JOAQUIM MONTEIRO 165 SALA - CENTRO - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Telefone: 42991190711

Fax:

Celular: 42991190711

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador: FJCONTABILIDADE

Telefone contador: 4232471850

Representante: OLIVIO CEZAR TEIXEIRA

CPF: 340.468.369-20

RG: 2042624

Endereço representante: RUA CEL JOAQUIM MONTEIRO 165 SALA - CENTRO - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Telefone representante: 42991190711

E-mail representante: olivio.c.teixeira@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 4745-7 - IVAI - Ivaí/PR

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 HORAS DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	HORAS DE SERVIÇO DE TORNO HORAS DE SERVIÇO DE TORNO	200,00	HS	60,00	OLIVIO	OLIVIO	60,00	12.000,00
002	HORAS DE SERVIÇOS DE SOLDAS HORAS DE SERVIÇOS DE SOLDAS	100,00	HS	70,00	OLIVIO	OLIVIO	70,00	7.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 19.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 19.000,00

Validade da proposta: 60 dias


OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920
CNPJ: 24.126.543/0001-18

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920, com sede a RUA CEL JOAQUIM MONTEIRO, 165, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 24.126.543/0001-18, **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº 029/2019**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Ivaí em 05 de abril de 2019.



OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920
Micro Empreendedor Individual
CNPJ 24.126.543/0001-18
RUA CEL JOAQUIM MONTEIRO, 165, Centro
CEP 84460-000 – IVAÍ - PR



ENVELOPE 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Processo Licitatório nº 037/2019

Pregão Presencial nº **029/2019**

Abertura: 05/04/2019 - 09:00

OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920

CNPJ 24.126.543/0001-18

Processo:

86/2019

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS -

Requerencia:

(solicitado SIGILO) OLIVIO CEZAR

Data:

05/04/2019 08:37:24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

OLIVIO CESAR TEIXEIRA

CNPJ 24.126.543/0001-18, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.



IMBITUVA/PR, 12 de Março de 2019

JOEL PEREIRA DA CRUZ

JOEL PEREIRA DA CRUZ
Contador — Partidor
Distribuidor — Depositário
Público e Avaliador Judicial
Comarca de Imbituva — PR

Custas = R\$ 32,72

Página 0001/0001

VALIDADE 30 DIAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa OLIVIO CEZAR TEIXEIRA, CNPJ 24.126.543/0001-18, situada na Rua Cel. Joaquim Monteiro, 165, centro, Ivaí-Pr., forneceu serviços de torno e solda para a empresa MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI, CNPJ Nº 08.034.074/0001-50, situada no Bairro Atanazildo no município de Ivaí Pr.,

-Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez

-Estamos satisfeitos com o desempenho e performance apresentado

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe um ótimo conceito.

Ivaí, 05 de abril de 2019.

MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI
SÓCIO PROPRIETÁRIO

FRIGORÍFICO FRIGONES,
IVAÍ-PR

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920

Nome do Empresário

OLIVIO CEZAR TEIXEIRA

Nome Fantasia

OLC TEIXEIRA

Capital Social

50.000,00

Número Identidade

2042624

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

340.468.369-20

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/02/2016

Números de Registro

CNPJ

24.126.543/0001-18

NIRE

41-8-0397179-0

Endereço Comercial

CEP

84460-000

Bairro

Centro

Logradouro

RUA Coronel Joaquim Monteiro

Município

IVAI

Número

165

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

05/02/2016

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Torneiro(a) mecânico independente

Atividade Principal (CNAE)

25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME94633451

Número do Identificador

24126543000118

Data de Emissão

08/03/2019

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920

Nome do Empresário

OLIVIO CEZAR TEIXEIRA

Nome Fantasia

OLC TEIXEIRA

Capital Social

50.000,00

Número Identidade

2042624

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

340.468.369-20

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/02/2016

Números de Registro

CNPJ

24.126.543/0001-18

NIRE

41-8-0397179-0

Endereço Comercial

CEP

84460-000

Bairro

Centro

Logradouro

RUA Coronel Joaquim Monteiro

Município

IVAI

Número

165

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

05/02/2016

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Torneiro(a) mecânico independente

Atividade Principal (CNAE)

25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME94633451

Número do Identificador

24126543000118

Data de Emissão

08/03/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.126.543/0001-18 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/02/2016
NOME EMPRESARIAL OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLC TEIXEIRA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)				
LOGRADOURO R Coronel Joaquim Monteiro		NÚMERO 165	COMPLEMENTO	
CEP 84.460-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO IVAI	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO saladoempreendedor.ivai@outlook.com		TELEFONE (42) 9119-0711		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/03/2019** às **15:30:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

P

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 029/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 029/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ivaí em 05 de abril de 2019.


OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920
Micro Empreendedor Individual
CNPJ 24.126.543/0001-18
RUA CEL JOAQUIM MONTEIRO, 165, Centro
CEP 84460-000 – IVAÍ - PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920
CNPJ: 24.126.543/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:52:26 do dia 11/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2019.

Código de controle da certidão: **9D71.61AF.4C49.5008**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: tributacao@ivai.pr.gov.br

ALVARÁ nº 1649

O Município de Ivaí, concede alvará de licença para localização a:

Nome: OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920

Nome Fantasia: OLC TEIXEIRA

CNPJ: 24.126.543/0001-18 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 4314379

Localização

R CORONEL JOAQUIM MONTEIRO, 165 - CENTRO CEP: 84460000 Ivaí - PR

Atividades

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda.

Emitido em	Horário de Funcionamento	Situação do Alvará	Validade
14/03/2019	COMERCIAL	Ativo	08/03/2020 ✓

Observações

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZTT299CC44M3RST

Operador Emissor: MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Consulta autenticidade: <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmalvara.list.logic>

Ivaí, 14 de Março de 2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019581063-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.126.543/0001-18**

Nome: **OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 316/2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **03/05/2019**.
3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZTUFFHCJCX98B2BG

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

4314379

CNPJ

24.126.543/0001-18

ENDEREÇO

R CORONEL JOAQUIM MONTEIRO, 165 - CENTRO CEP: 84460000 Ivai - PR

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic>.

Ivaí, 03 de Abril de 2019

Emitida por: << Equiplano Público Web >>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24126543/0001-18
Razão Social: OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920
Endereço: RUA CORONEL JOAQUIM MONTEIRO / CENTRO / IVAÍ / PR /
84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2019 a 27/04/2019

Certificação Número: 2019032904312241301067

Informação obtida em 03/04/2019, às 16:17:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink, located at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.126.543/0001-18

Certidão nº: 168810239/2019

Expedição: 08/03/2019, às 15:33:13

Validade: 03/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.126.543/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **PROTESTO** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

OLIVIO CESAR TEIXEIRA

CNPJ 24.126.543/0001-18, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.



IMBITUVA/PR, 12 de Março de 2019

JOEL PEREIRA DA CRUZ

JOEL PEREIRA DA CRUZ
Contador — Partidor
Distribuidor — Depositário
Público e Avaliador Judicial
Comarca de Imbituva — PR

Custas = R\$ 32,72

Página 0001/0001

VALIDADE 30 DIAS

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 2.042.624

NOME OLIVIO CEZAR TEIXEIRA

Lavinio Teixeira Filho
Edite Scorsin Teixeira

Piraí do Sul, PR 16/MAI/1958

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CURTUBA, PR 19/JAN/1978

DIRETOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(CÉDULA DE IDENTIDADE)

POLEGAR DIREITO

OLIVIO CEZAR TEIXEIRA

ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome OLIVIO CEZAR TEIXEIRA

Nº de inscrição 340468369-20

Data de Nascimento 16/05/58

SE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura OLIVIO CEZAR TEIXEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 10/07/94

SERPRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR OLIVIO CEZAR TEIXEIRA

DATA DE NASCIMENTO 16/05/1958

Nº DE INSCRIÇÃO 0497 2571 0680

ZONA 029 SEÇÃO 0059

MUNICÍPIO / UF AÍ/PR

DATA DE EMISSÃO 13/10/2017

JUIZ ELEITORAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

1426239486

28576582884

20/03/2017

DATA DE EMISSÃO

PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME OLIVIO CEZAR TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 2042624-1 SESP PR

CPF 340.468.369-20

DATA NASCIMENTO 16/05/1958

FILIAÇÃO LAVINIO TEIXEIRA FILHO

EDITE SCORSIN TEIXEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AD

1ª HABILITAÇÃO 16/12/1980

VALIDADE 20/03/2022

02875867506

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PR

ENVELOPE 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Processo Licitatório nº 037/2019

Pregão Presencial nº **029/2019**

Abertura: 05/04/2019 - 09:00

OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920

CNPJ 24.126.543/0001-18

Processo:

86/2019

Data:

05/04/2019 08:37:24

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS -

Requerente:

(solicitado SIGILO) OLIVIO CEZAR

lg



Município de Ivaí - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 29/2019

Equipiano

Página: 1

Data abertura: 22/03/2019

Data julgamento: 05/04/2019

Data homologação:

Produto		UN.	Quantidade	CNPJ: 24.126.543/0001-18	
				Preço	Marca
Lote 001 - HORAS DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA					
001	HORAS DE SERVIÇO DE TORNO	HS	200,00	60,00 *	OLVIO
002	HORAS DE SERVIÇOS DE SOLDAS	HS	100,00	70,00 *	OLVIO
TOTAL DO LOTE				19.000,00 *	
				0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				19.000,00	

CNPJ: 24.126.543/0001-18 - OLVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920

Emitido por: PAULO RICARDO PAVLAK, na versão: 5521 y

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

05/04/2019 09:40:22



Equipiano

Município de Ivaí - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 29/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 131977-9 OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920 Email: olivio.c.teixeira@gmail.com Representante: 128212-3 OLIVIO CEZAR TEIXEIRA Lote 001 - HORAS DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA									19.000,00
001	36319 HORAS DE SERVIÇO DE TORNO	HS	200,00	Classificado	OLIVIO	OLIVIO	60,00	12.000,00	*
002	36320 HORAS DE SERVIÇOS DE SOLDAS	HS	100,00	Classificado	OLIVIO	OLIVIO	70,00	7.000,00	*
VALOR TOTAL:							19.000,00		

ATA Nº 043/2019

PROCESSO Nº 037/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

Objeto: SERVIÇO DE 200 HORAS DE TORNO E 100 HORAS DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

Em 05 de abril de 2019 (cinco de abril de dois mil e dezanove), às 09:00 no Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Paulo Ricardo Pavlak e André Luis Pereira Prado, designados pela Portaria Municipal nº 001/2019 de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2019, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 25 de março de 2019, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por item, contendo 01 lote e 02 itens, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivaí, Paraná. A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão. O pregoeiro pede a todos que permanecem sem o uso de aparelhos eletrônicos. Inicialmente, foram identificadas as pessoas jurídicas participantes, bem como seus respectivos representantes legais, de acordo com os envelopes protocolados até o horário limite estabelecido no edital no item 1.2.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920	OLIVIO CEZAR TEIXEIRA

A empresa não enviou representante para a sessão.

Na sequência, o pregoeiro solicitou a apresentação da declaração de pleno atendimento a licitação e após foi realizado o credenciamento do representante legal, de acordo com a credencial e a lista de credenciamento anexos, com a devida análise e assinatura dos documentos.

Partindo assim para a abertura da proposta de preço, o envelope foi devidamente aberto, assinado pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. O envelope continha a respectiva proposta de preço, a qual foi analisada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, após a devida apreciação da proposta, o preço apresentado foi lido em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

LOTE 01

Empresa	Valor Do Lote
OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920	R\$ 19.000,00



Verificando que a proponente apresentou em conformidade com as exigências do edital, restando classificada. Finalmente, a seguinte empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios, classificando-se em primeiro lugar no presente certame:

LOTE 01

Empresa	Valor Do Lote
OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920	R\$ 19.000,00

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 19.000,00. Cotando todos os Itens.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 09:40 HS, pelo Pregoeiro, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante credenciado da licitante presente, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – PREGOEIRO MUNICIPAL



Paulo Ricardo Pavlak - EQUIPE DE APOIO



André Luis Pereira Prado – EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

037/2019

PREGÃO PRESENCIAL

029/2019

OBJETO: Serviço de 200 horas de torno e 100 horas de solda para manutenção preventiva e corretiva para veículos pertencentes a frota Municipal.

HORAS DE SERVIÇO DE TORNO: R\$ 60.00= R\$ 12.000,00;

HORAS DE SERVIÇOS DE SOLDA: R\$ 70.00= R\$ 7.000,00;

VALOR GLOBAL: R\$ 19.000,00.

LICITANTES VENCEDORES

- **OLIVIO CEZAR TEIXEIRA**
-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 05 DE ABRIL DE 2019.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2019

Ivaí - PR, 05 de ABRIL de 2019.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da Licitação Nº **037/2019**, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**; para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações WELTON ADEMIR FERREIRA solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da Licitação Nº 037/2019, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 05 de ABRIL de 2019.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

037/2019

PREGÃO PRESENCIAL

029/2019

OBJETO: Serviço de 200 horas de torno e 100 horas de solda para manutenção preventiva e corretiva para veículos pertencentes a frota Municipal.

HORAS DE SERVIÇO DE TORNO: R\$ 60.00= R\$ 12.000,00;

HORAS DE SERVIÇOS DE SOLDA: R\$ 70.00= R\$ 7.000,00;

VALOR GLOBAL: R\$ 19.000,00.

LICITANTES VENCEDORES

- **OLIVIO CEZAR TEIXEIRA**
-

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 08 DE ABRIL DE 2019.

IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 29/2019

Página 1

Item	Produto/Serviço	U.N.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 121977-9 OLAVO CEZAR TEIXEIRA 304683630 CNPJ: 36.126.543/0001-18 Telefone: 42891190711 Email: oliveira.olavocesar@gmail.com				Status: Classificado				19.000,00	
Representante: 138213-2 OLAVO CEZAR TEIXEIRA									
Lote 001 - HORAS DE SERVIÇO DE TORMO E SOLDA								19.000,00	
001	36018 - HORAS DE SERVIÇO DE TORMO	HS	200,00	Classificado	OLAVO	OLAVO	90,00	12.000,00	*
HORAS DE SERVIÇO DE TORMO									
002	36030 - HORAS DE SERVIÇOS DE SOLDAS	HS	100,00	Classificado	OLAVO	OLAVO	70,00	7.000,00	*
HORAS DE SERVIÇOS DE SOLDAS									
VALOR TOTAL:							19.000,00		

PUBLICAÇÃO LEGAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2019 para aquisição de serviço de IP Direto, 10 Mbps, por fibra óptica, disponibilizando conectividade a rede municipal de internet pelo prazo de 24 meses, conforme especificado em proposta anexa.

Especificação: IP Direto, 10 Mbps, com acesso à Internet, com alta qualidade e disponibilidade em banda elétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem fio no backbone da Cnpel por fibra óptica, em tempo real (voz e vídeo). Este produto da provedora é (um) recibo da IP pública (endereços válidos), conforme documentado anexa. **Fornecedor:** CYPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. CNPJ: 04.368.857/01-66. **Valor Global:** R\$ 12.577,86. **Destino:** L. 1.914.68.08.08 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - P. 1.3.96.48.97.98 - Despesa de Teleprocessamento. Data: 08.04.2019

Vendedor JOSE ODILIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA

Contratado: CYPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. CNPJ: 04.368.857/01-66

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2019 - art. 25, II, da Lei 8.666/93

Objeto: Aquisição de serviço de IP Direto, 10 Mbps, por fibra óptica, disponibilizando conectividade à rede municipal de internet pelo prazo de 24 meses, conforme especificado em proposta anexa, conforme documentado anexa.

Valor Global: R\$ 12.577,86
Destino: L. 1.914.68.08.08
Data: 08.04.2019
Vigência: 08.04.2019 até 04.04.2021

Vendedor JOSE ODILIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

República Federativa do Brasil

2º Serviço de Registro de Imóveis
Alvará de Quadros N°
EDITAL DE LOTEAMENTO



O 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos os interessados que JARDIM DAS FLORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. (CNPJ-25.106.149/0001-60), sociedade empresária limitada, sediada na Rua Deputado Nelson Ribas, 845, Bairro Seminário, em Curitiba-PR, representada por Pedro Henrique Braga Maia (CIRG-6.621.996-8-SSP-PR e CPF-MF-336.123.349-30) — depositou neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, zona central, os documentos necessários exigidos pelo art. 18, da Lei Federal n. 8.786, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei 9.785, de 29 de janeiro de 1992. Lei Municipal 4.856, de 28 de dezembro de 1982 e 4.840, de 18 de fevereiro de 1992, para o registro do loteamento denominado Jardim das Flores, situado no lugar Rio Verde, Bairro Neves, de frente para a Estrada Municipal Sebastião Bastos, registrado sob nº R-3-83.849. Registro Geral, deste Serviço de Registro de Imóveis.

O loteamento Jardim das Flores, com a área de 455.750,29m² é constituído de 11 quadros contendo 79 (setenta e oito) lotes residenciais, 04 (quatro) áreas institucionais, 03 (três) áreas verdes, 01 (uma) área de preservação permanente, 07 (sete) ruas e 01 (um) alargamento da Estrada Municipal Sebastião Bastos. Destina-se à residência e foi aprovado pelos Decretos nºs 14.117, de 27 de fevereiro de 2018 e 15.007, de 04 de outubro de 2018.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expõe-se este edital, que será publicado no jornal local por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19, da Lei Federal n. 8.786/70. Ponta Grossa, 05 de abril de 2019. Eu, Rosângela Chiquetto Nascimento — Escrevente Substituta, digitei e assinei.

Rua XV de Novembro, 271 - Fone/Fax: (42) 3020-1220 - Ponta Grossa - Paraná
cartorio@segundoregistro.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA VILA DA LUZ, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme projeto, planilha, cronograma e demais documentos.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 810.755,27 (oitocentos e dez mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

DATA: 08 de maio de 2019, às 09h00m.
INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depo de Licitação da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 horas às 12h00 horas e das 13h00 horas às 17h00 horas.

Caroline Portela
Membro da CPI.

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo casar-me e apresentaram-me os documentos exigidos pelo art. 1525, I, II, III, IV e V- Código Civil Brasileiro:

ALISSON DA ROSA FAGUNDES e CAROLINA DE FATIMA DIAS DE OLIVEIRA
FERNANDO MATIAS BORGES e MARINDALVA TEIXEIRA

LUÍZ CARLOS SEBASTIÃO
Registrador Civil

Ponta Grossa, 09 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 036/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: GG CONSTRUTORA EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.066.229/0001-12. **OBJETO:** Construção de obras para reforma do Estado Municipal Hilário Hornung, incluindo obras nas arquibancadas, calçadas, coberturas metálicas, banheiros, muro claustrado e acessibilidade, conforme padrões e projetos, fornecidos pelo departamento de Engenharia VAL-OR - RS 207.042-93 (doiscentos e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos) **PREÇO DE VIGÊNCIA:** 01/04/2019 a 02/04/2020 **PREÇO DE EXECUÇÃO:** 07 (sete) meses contados a partir da data de recebimento do ordem de serviço. **FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG** (PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2019
PROCESSO N.º 047/2019
Fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de som, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico. **Contratado:** RODRIGO NIEVOLO DIDEK 07267976930. INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 22.439.577/0001-37. **Contratante:** MUNICÍPIO DE RESERVA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, PARA A 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Valor:** R\$ 690,00 (SEISCENTOS REAIS). **Reserva:** 09 de abril de 2019.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

C.O.-N.V.-O.C.-A.C.-A.O
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 26.169.879/0001-61, com sede à Avenida Coronel Rogério Bortol, 741, CEP 84.320-000, Reserva - PR, através da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 7455/2018, CONVOCA AS EMPRESAS: I) CORREIA NETO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.381.773/0001-59; II) J. C. SANCHES E CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.449/0001-88 e demais interessados, a comparecerem no dia 11 de abril de 2019, às nove (9) horas, para a abertura dos envelopes nº 1 (2) - Proposta. **Constituição das empresas habilitadas conforme Parecer Jurídico e Decisão do Excmo. Prefeito Municipal, referente ao procedimento licitatório nº 005/2019, modalidade: Tomada de Preço.** **Reserva (PR):** 09 de abril de 2019.

Leandro Martins
Presidente da CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 010/2019
TOMADA DE PREÇO N.º 019/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. **CONTRATADA:** ENGERDE CABEAMENTO ESTRUTURADO E SISTEMAS DE CONECTIVIDADE LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 02.401.185-0001-71. **OBJETO:** TERMO ADITIVO REFERENTE À AMPLIAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO (INSTALAÇÃO DE ENERGIA, ALARME DE INCÊNDIO E BOTOEIRAS DE BOMBAS DE INCÊNDIO NOS SEGUINTES LOTES: ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ROGERIO BORTOL, ESCOLA MUNICIPAL FREDERICO HORNUNG E GINÁSIO DE ESPORTES CHICAO). **LOTE Nº 01 VALOR ADITADO:** FICA ACRESCENTADO AO PREÇO TOTAL CONTRATADO O VALOR DE R\$ 2.256,60 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS). FICAM ALTERADAS AS CLAUSULAS PRIMEIRA E SEXTA DO CONTRATO Nº 010/2019 E INALTERADAS AS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. **FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG** (PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 142/2018
TOMADA DE PREÇO N.º 007/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. **CONTRATADA:** ANTONIO MORA & CIA LTDA. CNPJ 80.337.555/0001-80. **OBJETO:** TERMO ADITIVO REFERENTE À AMPLIAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO (EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO NOS SEGUINTES TRECHOS: RUA JOSE SOLTOSKI - 736,24 M², RUA POLÔNIA - 1.112,41 M², RUA ANTONIO DE OLIVEIRA NAVIER - 975,71 M², RUA JOSE SOLTOSKI (CONTINUAÇÃO) - 285,55 M² E RUA DOM PEDRO II - 417,96 M². **VALOR ADITADO:** FICA ACRESCENTADO AO PREÇO TOTAL CONTRATADO O VALOR DE R\$ 66.216,73 (SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). FICAM ALTERADAS AS CLAUSULAS PRIMEIRA E SEXTA DO CONTRATO Nº 164/2018 E INALTERADAS AS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. **FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG** (PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 065/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA DALAZ EIRELI - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.773.614/0001-60. **OBJETO:** TERMO ADITIVO REFERENTE À AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DE RESERVA (POSTO DE SAÚDE CENTRAL) E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA MARTINS. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** PRORROGA-SE O TERMO FINAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE 11 DE ABRIL DE 2019 PARA DIA 25 DE MAIO DE 2019. FICA ALTERADA A CLAUSULA PRIMEIRA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2018, CONFORME FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. **FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG** (PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2019
PROCESSO N.º 044/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. **CONTRATADA:** ANIMALTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA - EPP INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.382.681/0001-41. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) TRANSPONDER (MICROCHIP) PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS CASTRADOS E 01 (UM) LEITOR DE MICROCHIP. **VALOR:** R\$ 1.714,00 (UM MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, OU SEJA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG** (PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2019
PROCESSO N.º 044/2019
Fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de materiais, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico. **Contratada:** ANIMALTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA - EPP INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.382.681/0001-41. **Contratante:** MUNICÍPIO DE RESERVA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) TRANSPONDER (MICROCHIP) PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS CASTRADOS E 01 (UM) LEITOR DE MICROCHIP. **Valor:** R\$ 1.714,00 (UM MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS). **Reserva:** 05 de abril de 2019.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 037/2019

PREÇO PRESENCIAL Nº 028/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Serviços de 200 horas de trabalho e 100 horas de escala para manutenção preventiva e corretiva para veículos pertencentes à Frota Municipal.
PARTICIPANTES CLASSIFICADO E ADJUDICADO: Olyvo Cesar Teixeira
HORAS DE SERVIÇO DE TORNO: R\$ 60,00+ R\$ 12.000,00
HORAS DE SERVIÇOS DE SOLDA: R\$ 70,00+ R\$ 7.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2019
Idr Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 038/2019

PREÇO PRESENCIAL Nº 030/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Transporte de cabotagem da mina até o terminal de cálcio Municipal, sendo 2.000,00 toneladas para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E ADJUDICADOS: Como Stader Transportes Me e Morro Intero Comércio e Transportes Ltda.
PARTICIPANTE ADJUDICADO: Como Stader Transportes Me
VALOR UNITÁRIO POR TONELADA: R\$ 60,00
VALOR GLOBAL: 120.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2019
Idr Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 039/2019

PREÇO PRESENCIAL Nº 031/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de bens de utilidade pública, materiais, peças e peças de reposição para a Frota Municipal, Secretaria de Obras, Viagem e Serviços Urbanos.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E ADJUDICADOS: A.J. Zornita Comercio de Filmes Eireli - Me, A.K. Lubrificantes Eireli - Me, Distribuidora de Lubrificantes Pedro Cesar Eireli e Miguel Distribua Menor.
PARTICIPANTES ADJUDICADOS: A.J. Zornita Comercio de Filmes Eireli - Me, Iene 003 e 008+ R\$ 14.600,00, A.K. Lubrificantes Eireli - Me, Iene 004 e 005+ R\$ 27.331,00, Distribuidora de Lubrificantes Pedro Cesar Eireli - Iene 001,002,007 e 008+ R\$ 10.327,60.
VALOR GLOBAL: 47.258,60
HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2019
Idr Treviso - Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 044/2019

LEILÃO Nº 001/2019
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Alienação de bens reservados do patrimônio do Município de Ivai-PR.
Sessão de julgamento: 26/04/2019 às 10h. **MOTIVO DA SUSPENSÃO:** suspensão no certame para melhor adequação edital.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivai - PR - Rua Rui Barbosa, 808 - Centro - Ivai - PR - Ione - (42) - 3287-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 06 de abril de 2019
Welson Adami Ferreira - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 116/2019

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 018/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
(Lei Federal nº 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza para uso nos setores da rede municipal de ensino - Secretaria Municipal de Educação e Cultura (LOTE 02).
CONTRATADA: TRÊS FOLHAS MERCANTIL EIRELI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PR.
Valor total: R\$ 10.433,50
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 03/04/2020
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019
Idr Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Waltermar Gesteiro - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 119/2019

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 019/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019
(Lei Federal nº 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para os Unidades de Saúde e Hospital municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BRASIL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PR.
Valor total: R\$ 10.997,83
VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 05/06/2019
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019
Tania Keli - Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante
Dumair Aparecida Padilha - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2019
PROCESSO N.º 047/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. **CONTRATADA:** RODRIGO NIEVOLO DIDEK 07267976930. INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 22.439.577/0001-37. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, PARA A 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** R\$ 690,00 (SEISCENTOS REAIS). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/04/2019 a 08/06/2019. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG** (PREFEITO MUNICIPAL)

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 27.079,77
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1020 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 10.000,00
06.00 - IDIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1190 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 43.564,82
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1200 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 113.589,72
08.00 - IFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1038 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde Pública Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1600 00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 32.006,96
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2080 00372 FES - Incentivo em Vigilancia em Saude
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro

TOTAL 226.241,27

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da torização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos fundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro

00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 37.079,77
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 43.564,82
00372 FES - Incentivo em Vigilancia em Saude 32.006,96
00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 113.589,72

SUB-TOTAL 226.241,27

TOTAL 226.241,27

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de abril de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador: 174E3A1E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 037/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 037/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Serviços de 200 horas de torno e 100 horas de solda para manutenção preventiva e corretiva para veículos pertencentes à Frota Municipal.

PARTICIPANTE CLASSIFICADO E ADJUDICADO: Olivio Cezar Teixeira.

HORAS DE SERVIÇO DE TORNO: R\$ 60,00= R\$ 12.000,00;

HORAS DE SERVIÇOS DE SOLDA: R\$ 70,00= R\$ 7.000,00.

VALOR GLOBAL: 19.000,00.

HOMOLOGAÇÃO: 08.04.2019

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 498B0455

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 038/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Transporte de calcário da mina até o terminal de calcário Municipal sendo 2.000,00 toneladas para Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Celso Stadler Transportes Me e Morro alto Comércio e Transportes Ltda.

PARTICIPANTE ADJUDICADO: Celso Stadler Transportes Me.

VALOR UNITÁRIO POR TONELADA: R\$ 60,00

VALOR GLOBAL: 120.000,00.

HOMOLOGAÇÃO: 08.04.2019

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: B203EB6A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 039/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, graxas e fluídos para manutenção da Frota Municipal- Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: A.J Zornitta Comercio de Filtros Eireli- Me; A.K Lubrificantes Eireli- Me; Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli e Miguel Ostrufka Melnek.

PARTICIPANTES ADJUDICADOS: A.J Zornitta Comercio de Filtros Eireli- Me- itens 003 e 006= R\$ 14.600,00; A.K Lubrificantes Eireli- Me- itens 004 e 005= R\$ 22.331,00; Distribuidora de Lubrificantes



Município de Ivaí
Solicitação 108/2019
Termo de Referência

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
108	Contratação de Serviço	20/04/2019	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
129235-8	ELCIO MANFRON	0/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS	A prazo	
Órgão			
Código	Nome		
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS		
Entrega			
Local	Prazo		
Pátio de Máquinas	15 Dias		

Descrição:

Contratação de empresa que preste serviços de manutenção preventiva e corretiva de torno e solda ra a forta Municipal, sendo 200 horas de serviço de torno e 100 horas de solda.

Justificativa:

Manter os veículos da frota Municipal em ótimas condições de tráfego.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036358	Horas de serviço de torno	SERV	200,00	60,00	12.000,00
	Horas de serviço de torno				
036359	Horas de serviço de soldas	SERV	100,00	70,00	7.000,00
	Horas de serviço de soldas				
TOTAL					19.000,00
TOTAL GERAL					19.000,00



Município de Ivaí
Solicitação 108/2019
Termo de Referência

Equipamento

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
108	Contratação de Serviço	20/04/2019	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
129235-8	ELCIO MANFRON	154/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS	A prazo	
Órgão			
Código	Nome		
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS		
Entrega			
Local	Prazo		
Pátio de Máquinas	15 Dias		

Descrição:

Contratação de empresa que preste serviços de manutenção preventiva e corretiva de torno e solda para a frota Municipal, sendo 200 horas de serviço de torno e 100 horas de solda.

Justificativa:

Manter os veículos da frota Municipal em ótimas condições de tráfego.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036358	Horas de serviço de torno	SERV	200,00	60,00	12.000,00
	Horas de serviço de torno				
036359	Horas de serviço de soldas	SERV	100,00	70,00	7.000,00
	Horas de serviço de soldas				
TOTAL					19.000,00
TOTAL GERAL					19.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

CONTRATO Nº 121/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA
OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cel. Joaquim Monteiro, nº165, Centro, Ivaí-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.126.543/0001-18, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Olívio Cezar Teixeira, brasileiro, residente á Rua Cel. Joaquim Monteiro, nº165, Centro, Ivaí-PR, portador da cédula de identidade nº 2042624SESP/PR e do CPF/MF nº 340.468.369-20, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 037/2019, modalidade Pregão Presencial nº 029/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de **serviços de 200 horas de torno e 100 horas de solda para manutenção preventiva e corretiva para veículos pertencentes a frota municipal.**

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 037/2019, Modalidade Pregão Presencial 029/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$19.000,00 (dezenove mil reais) sendo:

- Horas de serviço de torno: R\$60,00/Hora = R\$12.000,00 (doze mil reais)
- Horas de serviço de solda: R\$70,00/Hora = R\$7.000,00 (sete mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 20 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Licitação nº 037/2019, Pregão Presencial nº 029/2019 e contrato nº 121/2019).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

10 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

001 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos

15.451.1501.1062 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3200 – Recursos Ordinários (Livres)

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de execução e vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da expedição e assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;

P

D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

O gestor e o fiscal do presente contrato serão respectivamente o Senhor Paulo Cezar Metnek e o Senhor Elcio Manfron, conforme Portaria 036/2019.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2019.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitar uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas,

P

Q

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado 'subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 10 de abril de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920
Olívio Cezar Teixeira
CONTRATADA


TESTEMUNHA
Paulo Ricardo Pavlak
CPF/MF 085.391.269-66


TESTEMUNHA
Raquel Derkacz
CPF/MF 048.149.609-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Equipário

Município de Ivaí - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 29/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Prego Unitário	Prego Total	Sel
Fornecedor: 131977-9 OLMO CEZAR TEIXEIRA 34046836920 CNPJ: 24.126.643/0001-18 Telefone: 42991190711 Status: Habilitado									19.000,00
Email: olmo.cezar.teixeira@gmail.com									
Representante: 128212-3 OLMO CEZAR TEIXEIRA									
Lote 001 - HORAS DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA									19.000,00
001	36319 HORAS DE SERVIÇO DE TORNO	HS	200,00	Classificado	OLMO	OLMO	60,00	12.000,00	*
	HORAS DE SERVIÇO DE TORNO								
002	36320 HORAS DE SERVIÇOS DE SOLDAS	HS	100,00	Classificado	OLMO	OLMO	70,00	7.000,00	*
	HORAS DE SERVIÇOS DE SOLDAS								
VALOR TOTAL:									19.000,00

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:5EC05642

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 120/2019 -
LICITAÇÃO N.º 038/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º
030/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 120/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO N.º 038/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de transporte de 2.000 toneladas de calcário, sendo transportadas da mina até o Terminal de Calcário Municipal, devendo ter um raio máximo de 170 km de distância entre a mina e a cidade de Ivaí - Pr e capacidade mínima de transportar 80 toneladas/dia, com caminhão basculante.

CONTRATADA: CELSO STADLER TRANSPORTES ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 120.000,00

VIGÊNCIA: 10.04.2019 a 09.04.2020

DATA DA ASSINATURA: 10.04.2019

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal
Contratante

CELSO STADLER
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:E5490AF0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 121/2019 -
LICITAÇÃO N.º 037/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º
029/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 121/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO N.º 037/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de 200 horas de torno e 100 horas de solda para manutenção preventiva e corretiva para veículos pertencentes a frota municipal.

CONTRATADA: OLIVIO CEZAR TELXEIRA 34046836920

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 19.000,00

VIGÊNCIA: 10.04.2019 a 09.04.2020

DATA DA ASSINATURA: 10.04.2019

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal
Contratante

OLIVIO CEZAR TEIXEIRA
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:E84EFCED

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 122/2019 -
LICITAÇÃO N.º 039/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º
031/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 122/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO N.º 039/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, graxas e fluidos para manutenção dos veículos da frota municipal, (itens: 003 e 008).

CONTRATADA: A.J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS – EIRELI - ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 14.600,00

VIGÊNCIA: 10.04.2019 a 09.04.2020

DATA DA ASSINATURA: 10.04.2019

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal
Contratante

ANDREY DE JESUS ZORNITTA
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:0EDC3AAF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 123/2019 -
LICITAÇÃO N.º 039/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º
031/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 123/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO N.º 039/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, graxas e fluidos para manutenção dos veículos da frota municipal, (itens: 004 e 005).

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 22.331,00

VIGÊNCIA: 10.04.2019 a 09.04.2020

DATA DA ASSINATURA: 10.04.2019

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal
Contratante

WILSON ALEXANDRE SACKS
Contratado

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:AE705513

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 124/2019 -
LICITAÇÃO N.º 039/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º
031/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 124/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO N.º 039/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, graxas e fluidos para manutenção dos veículos da frota municipal, (itens: 001, 002, 007 e 008).

CONTRATADA: A K LUBRIFICANTES EIRELI ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 10.327,60

VIGÊNCIA: 10.04.2019 a 09.04.2020

DATA DA ASSINATURA: 10.04.2019

CLASSIFICADOS

Imóveis

VENDITA

RESIDÊNCIAS

VENDE-SE RESIDÊNCIA

NO GUARATI

Vende-se residência alvenaria na região do Guarati. Possui 3 quartos, 2 salas, copa, cozinha, 2 bwc e área de serviço. Contém edícula com 3 peças, muros, barragem e garagem. Valor: R\$ 150.000,00. Obs: não aceita qualquer tipo de permuta. Interessados tratar no 9 8809-0171.

DIVERSOS

SOLUÇÕES AMOROSAS - ESPECIALISTA

EM UNIÃO DE CASAS

Faz e desfaz trabalhos espirituais de alto padrão. Trago a pessoa amada aos seus pés. Guia seus passos para o recomeço de sua felicidade. Fazemos em tempo recorde. Quer saber se é vítima de macumba e feitiços. Agende seu horário. (42) 99902-3867. Whats (43) 98456-3291 (43) 3337-6754 SIGILO ABSOLUTO.

Avisos

SUMULA LICENÇA

AMBIENTAL SIMPLIFICADA

ANTONIO SILVANO DE OLIVEIRA IPIRANGA - ME torna público que requereu ao IAP, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para DEDETIZAÇÃO no endereço Rua Tereza de Jesus, 196, Centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná.

Agência do Trabalhador

de Ponta Grossa

3222-9980

AJUDANTE DE PINTOR

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

ANALISTA DE

RECURSOS HUMANOS

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

(EXCLUSIVA P PESSOAS

COM DEFICIÊNCIA)

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

ATENDENTE DE BALCÃO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO

(EXCLUSIVA P PESSOAS

COM DEFICIÊNCIA)

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

BIOMÉDICO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

CHEFE DE COZINHA

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

CONFEITEIRO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

CONSULTOR DE VENDAS

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

DESENHISTA INDUSTRIAL GRÁFICO

(DESIGNER GRÁFICO)

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

DESENHISTA MECÂNICO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

FARMACÊUTICO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

FISIOTERAPEUTA GERAL

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

FONOAUDIÓLOGO GERAL

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

FRESADOR

(FRESADORA UNIVERSAL)

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

INSTALADOR DE ANTENAS

DE TELEVISÃO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

INSTALADOR-REPARADOR DE LINHAS

DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

MOTORISTA DE CAMINHÃO-GUINCHO

PESADO COM MUNK

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS NA MANU-
TENÇÃO DE EDIFICAÇÕES (EXCLUSIVA P

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

OPERADOR DE MAÇARICO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

OPERADOR DE MÁQUINA

DE DOBRAR CHAPAS

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

OPERADOR DE

RETRO-ESCAVADEIRA

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

PADEIRO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

PEDREIRO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

PEDREIRO DE ACABAMENTO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

PROFESSOR-INSTRUTOR DE CURSOS

DE TREINAMENTO INDUSTRIAL

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

RECEPCIONISTA ATENDENTE

(EXCLUSIVA P PESSOAS

COM DEFICIÊNCIA)

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

REPRESENTANTE

COMERCIAL AUTÔNOMO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

SALGADEIRO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

SONDADOR DE GEOFÍSICA

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO

(INSTALAÇÃO)

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR

TELEFONISTA

(EXCLUSIVA P PESSOAS

COM DEFICIÊNCIA)

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR

TORNEIRO MECÂNICO

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

VENDEDOR PRACISTA

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240. Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO

CONTRATO 1202019

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 038/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de transporte de 2.000 toneladas de calcário, sendo transportadas da mina para o Terminal de Cadeado Municipal, devendo ser um carro máximo de 170 km de distância entre a mina e a cidade de Ivaí - PR e capacidade mínima de transportar 80 toneladas, com caminho basculante.
CONTRATADA: CELSO STADLER TRANSPORTES ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Valor total: R\$ 120.000,00
VIGÊNCIA: 10/04/2019 a 09/04/2020
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019
Idr Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Celso Stadler - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO

CONTRATO 1212019

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 037/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de 200 horas de fôrno e 100 horas de solda para manutenção preventiva e corretiva para veículos pertencentes à frota municipal.
CONTRATADA: OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 3404689920
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Valor total: R\$ 19.000,00
VIGÊNCIA: 10/04/2019 a 09/04/2020
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019
Idr Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Olívio Cezar Teixeira - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO

CONTRATO 1222019

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 039/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, graxas e fluidos para manutenção dos veículos da frota municipal (bens: 004 e 005).
CONTRATADA: A. J. ZORRITA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI - ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Valor total: R\$ 14.600,00
VIGÊNCIA: 10/04/2019 a 09/04/2020
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019
Idr Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Andrey de Jesus Zorrita - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO

CONTRATO 1232019

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 039/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, graxas e fluidos para manutenção dos veículos da frota municipal (bens: 004 e 005).
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO-ESTE EIRELI
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Valor total: R\$ 22.331,00
VIGÊNCIA: 10/04/2019 a 09/04/2020
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019
Idr Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Wilson Alexandre Sádica - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO

CONTRATO 1242019

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 039/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, graxas e fluidos para manutenção dos veículos da frota municipal (bens: 001, 002, 007 e 008).
CONTRATADA: A. K. LUBRIFICANTES EIRELI ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Valor total: R\$ 10.327,80
VIGÊNCIA: 10/04/2019 a 09/04/2020
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019
Idr Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Ana Maria Meloni de Carvalho - Contratado

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

ASSOCIAÇÃO PROCONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO MARAT

A Comissão dos Representantes da ASSOCIAÇÃO PROCONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO MARAT, representada pelo Seu presidente Sr. JOSMAR VALENÇA, neste ato convoca a todos os associados a comparecerem na Assembleia Geral a ser realizada no local, data e horários abaixo indicados, na qual serão tratados e decididos os seguintes assuntos de interesse de todos:

- Aprovação do quadro de Áreas;
- Eleição para comissão de Representantes;
- Definição sobre as cotas inadimplentes;
- Esclarecimentos sobre a documentação da Associação;
- Esclarecimentos sobre possível Administração;

A assembleia será realizada:

Data: 15 de abril de 2019.

Local: nas dependências da obra do Edifício Marat, situada na situada na Rua Izaura Torres, nº 531, Jardim Carvalho, na cidade de Ponta Grossa Paraná.

Horário: Primeira Convocação às 18:30min, iniciando-se com a presença de no mínimo 2/3 dos condôminos.

Segunda Convocação às 19h:00min, iniciando-se com os condôminos que estiverem presentes.

Importante destacar que:

- a) A Assembleia é o órgão deliberativo supremo da associação, e
- b) As decisões serão válidas para todos os associados.

Atenciosamente,

Ponta Grossa/PR, 5 de abril de 2019.

ASSOCIAÇÃO PROCONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO MARAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 012/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 6º do regulamento geral de concursos aprovados pelo decreto nº 167 de 06 de junho de 1993.

Considerando o teor do Ofício nº 428-2019-SMS-AR expedido pelo Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e do Memorando nº 010-2019-DAS, expedido pela Chefia do Departamento de Saúde; Considerando o pedido de exoneração apresentado por servidor em cargo ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e a Portaria 2520/2019, que formalizou o ato de exoneração;

TORNAR PÚBLICO

FICA(M) CONVOCADOS(A) OS CANDIDATOS(A) APROVADOS no concurso público nº 001/2019 realizado em 05 de junho de 2016, conforme relação anexo, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação, comparecer a todos os seguintes documentos para o provimento em cargo efetivo do quadro único de pessoal do Poder Executivo, apresentar Cópia da RG, do CPF, Título Eleitoral e Comprovante de última votação, 01 foto 3x4 datada, comprovante de estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino, apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, apresentar declaração de bens e valores que constituem patrimônio e se casado(a) a do cônjuge, comprovante de escolaridade mínima exigida, conforme descrito no Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2016.

1 - CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 08 - SÃO JOSÉ/VILA RODEIO - MA 87

CLASSIF.	N.º INSCR.	NOME	N.º Final
02	222161	SOLANGE PINTO DE MELO	57,50

GABINETE DO PREFEITO 10 de abril de 2019

FREDERICO HITTENLOCH HORNUNG

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

Locação de IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS



suprimentos,
assistência técnica
e revenda de
equipamentos

MOPEL®

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

R. Franco Grilo, 651 Colônia Dona Luiza
Ponta Grossa | 42.3229-9272

www.mopelpg.com.br